

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA MU

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.281 Estado de São Paulo E-mail: camara@lancernet.com.br

E-mail: camara@lancernet.com.or Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

# <u>AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3246</u> PROJETO DE LEI Nº 106/2004

"Declara de Utilidade Pública, o Grupo Fraternal João Batista".

# A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o "GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA", com sede à Rua Jacob Abraham Aflalo, nº 1544, Jardim das Laranjeiras, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 669, em 20 de agosto de 2.002, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2004.

e Luis Lourenço Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



# PROJETO DE LEI Nº 106/2004

"Declara de Utilidade Pública, o Grupo Fraternal João Batista".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o "GRUPO FRATERNAL", com sede à Rua Jacob Abraham Aflalo, nº 1544, Jardim das Laranjeiras, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 669, em 20 de agosto de 2.002, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de novembro de 2004.

vereador

.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS (Pirassununga-SP)

MICROPILME N. 6 6 9

ΑÖ

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS PIRASSUNUNGA

Prezados Senhores:

Maria Aparecida Santos Pereira de Araújo, brasileira, casada, profissão aposentada, portadora do RG/SSP/SP 18.073.803, CPF/MF 060.039.568-52. residente e domiciliada nesta Pirassununga, SP, na Rua João Francisco Jardim - 1444 - Jardim das Laranjeiras, vem requerer o registro da entidade denominada Grupo Fraternal João Batista, com sede e foro na cidade e comarca de Pirassununga, à Rua Jacob Abraham Aflalo nº. 1544, Jardim das Laranjeiras, estado de São Paulo, de seu Estatuto Socialesteonforme documento anexo.

2º Tabelião de Notas e Paulo, de São Paulo, de Notas e Paulo, de Not Alessandra Ap. Schimack Devitto

Nestes termos.

Pede e Espera deferimento.

Escreven Fone/Fax: (19) Pirassun'

Pirassununga, SP, 19 de agosto de 2002.

CARTÓRIO DE NOTAS ARCA DE PIRASSUNUNGA AUGENTICACAO

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA QUE ESTA IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA

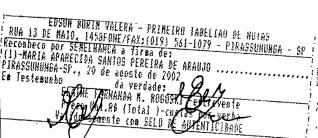


Escrevente

Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

Maria Aparecida Santos Pereira de Araújo

Presidente





MICROFIL

ATA DE FUNDAÇÃO DO GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA

Aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dois, reuniram-se na rua Jacob Abraham Aflalo nº. 1544, bairro Jardim das Laranjeiras, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo as seguintes pessoas: Maria Aparecida Santos Pereira de Araújo, Brasileira, Casada, profissão Aposentada, portadora do RG/SSP/SP 18.073.803, CPF/MF 060.039.568-52, residente e domicilada nesta cidade de Pirassununga,SP, na Rua João Francisco Jardim -1444 - Jd. das Laranjeiras; Dailton Mangetti, Brasileiro, casado, profissão aposentado, portador do RG/SSP/SP 6.57\$.654, CPF/MF 715.523.328-53, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga.SP na Rua dos Lemes 219 | Jardim Eldorado; Darci Ferreira Sampaio, Brasileiro, Casado, profissão Aposentado, portador do RG 196.226 Maer, CPF/MF 469.470.788-49, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga.SP, na Rua Antonio Bento Canineo -1585- Jardim das Laranjeiras; Jeane Marli Colombo Mangetti, Brasileira, casada, profissão Aposentada, portadora do RG/SSP/SP 7.511.141, CPF/MF 774.605.538-91, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua dos Lemes - 219 - Jardim Eldorado; Aparecida Paes Dias de Souza, Brasileira, casada, profissão Babá, portadora do RG/SSP/SP 25.751.633/5, CPF/MF 075.038.748-30, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Aristidos Pombani - 1495 - Jardim das Laranjeiras, Eda Maria Andrectta Carvalho, Brasileira, casada, profissão Advogada, portadora do RG/SSP/SP 3.369.383, CPF/MF 027.822.618-35, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua D. Pedro II - 1456, Centro: Aline Cristina Millon Ramos, Brasileira, casada, profissão Funcionária Publica Estadual, portadora do RG/SSP/SP 20.601.660-8. CPF/MF 123.809.768-56, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na rua Alameda das Sibipirunas - 1613, bairro Cidade Jardim, Marco Antonio dos Santos Meirelles, Brasileiro, casado, profissão Militar, portador do RG/SSP/SP 18.895.5%, CPF/MF 071.233.178-66, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, SP, na Av. Prudente de Moraes - 2064 - Centro; Juscelina de Oliveira Roma, Brasileira, casada, profissão do lar, portadora do RG/SSP/SP 15.928.114, CPF/MF 255.805.398-19, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Marquês de Tamandaré - 1495 - Jardim Elite; Nádia de Amorim Pinto Chiesa, Brasileira, casada, profissão do lar, portadora do RG/SSP/SP 23.731.151-3, CPF/MF 139.374.358-75, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Ay. Ataliba Penteado - 1603, Vila Guilhermina; Lucinda Araújo Calherani, Brasileira, casada, profissão do lar, portadora do RG/SSP/SP 8.429.075, CPF/MF 167.910.768-28, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Erotides de Campos - 990 Vila Steola: Vilma Guinther Catharina, Brasileira, casada, profissão do lar, portadora do RG/SSP/SP 19.986.125, CPF/MF 115.293.138-56, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Raul Trevisan - 112 - Vila S. Valentim; Saletti de Araújo Denófrio, Brasileira. viúva, profissão Aposentada, portadora do RG/SSP/SP 4.748.867, CPF/MF 964.165.728-34, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Av. Joaquim Cristovan - 341 - Vila Malaquias; Elizabete Rinque, Brasileira, solteira, profissão Recepcionista, portadora do RG/SSP/SP 16.423.142, CPF/MF 027.829.388-35, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Alzira Silveira Pinheiro - 939 - V. Pinheiro: Simone Aparecida Camargo de Castro, Brasileira, casada, profissão Comerciante, portadora do RG/SSP/SP 2.236.8009-6, CPF/MF 115.325.128-05, residente e domiciliada nesta cidade de Pirasununga.SP., na Rua Urbano Alves da Silva -303 - Jardim Petrópolis, Sandra Beatriz Celim Silvestrini, Brasileira, casada, profissão Comerciante, portadora do RG/SSP/SP 17.293.737, CPF/MF 115.312.068-24, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua José Bonifácio - 681 - Centro, Elton José Silvestrini, Brasileiro, casado, profissão Comerciante, portador do RG/SSP/SP 13.991.110, CPF/MF 054.830.618-45, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga.SP, na Rua José Bonifácio - 681 - Centro; Rosângela Savi Meirelles, Brasileira, casada, profissão Funcionária Pública Estadual, portadora do RG/SSP/SP 20.071.181, CPF/MF 134.960.328-71, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Av. Prudente de Moraes - 2064 - Centro; Augusto Levy Carvalho Ramos, Brasileiro, casado, profissão Militar, portador do RG/SSP/SP 22.248.560-7, CPF/MF 136.883.768-97, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, \$P, na Alameda das Sibipirunas - 1613 - Cidade Jardim, Izabel Cristina Lautenschaeger, Brasileira, casada, profissão Empregada Doméstica, portadora do RG/SSP/SP 27.533.073-4, CPF/MF 257.362.318-16, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Duque de Caxias - 12333 - Centro, com o objetivo de fundar uma entidade sem fina Pacrativos, que tem por finalidade difundir, pelos meios que julgar conveniente, o ESPIRITISMO religioso, como revivescência, na atualidade, do CRISTIANISMO primitivo verdadeiro, cujo atendimento será de Orrater gratuito, aberto e livre de quaisquer discriminações sociais e/ou religiosas. Tendo sido apresentado para todos os sócios fundadores no início referido, segue o Estatuto, devidamente aprovado:

2 CARTÓRIO DE NOTAS

COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

ALITENTICA CADO

ALITENTICA CADO

CONTRO DE NOTAS COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

ALITENTICA CADO

ALITENTICA CADO

CONTRO DE NOTAS COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP 119) 3561-3930 Escrevente sandra Ap.

Colejiu Majaria

0771AA058974

AUTENTICAÇÃO AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA QUE ESTA IGUAL AO ORIGINAL QUE ME EOLAPRESENTABA

Escrevente

Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

ESTATUTO DO

# "GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA"

PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO

# 669 MICROFILME N.º

# CAPÍTULO I

# DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

ARTIGO 1º - GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA, com sede e foro na cidade e comarca de Pirassununga, à rua Jacob Abraham Aflalo n.º 1544, Jardim das Laranjeiras, estado de São Paulo, é uma instituição espírita, particular, filantrópica, beneficente, educativa, com duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, sem preconceito de raça, cor e nacionalidade, constituída por Discípulos da Fraternidade dos Discípulos de Jesus que adotam a doutrina espírita fundamentada na codificação Kardequiana, sendo dela praticantes, atuantes e de ilibada idoneidade moral e familiar, tenham feito o curso "Escola de Aprendizes do Evangelho", e ou está cursando o referido curso.

ARTIGO 2º - Reger se-á pelas presentes normas estatutárias que seguirão os parâmetros emanados da 'Fraternidade dos Discípulos de Jesus' - Setor III.

ARTIGO 3º - O GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA, tem por objetivo:

- 1. Promover o estudo e a divulgação da doutrina Espírita e a prática de caridade, segundo os princípios codificados por Allan Kardec, sob orientação da fraternidade dos discípulos de Jesus - Setor III.
- 2 . Desenvolver o civismo e o amor à Pátria, visando sempre a fraternidade entre os povos.
- 3. Difundir, pelos meios que julgar conveniente, o Espiritismo religioso, como revivescência, na atualidade, do Cristianismo primitivo verdadeiro;
- 4. Criar e manter as Escolas de:
  - Evangelização para a infância: 'Escola de Evangelização Infantil';
  - Evangelização para os jovens: 'Escola de Evangelização Juvenil' (ou 'Mocidade Espírita');
  - Para os Adultos:
    - c.1. 'Tratamento Duplo' (T-2);
    - c.2. 'Curso de Estudo e Prática do Espiritismo' (CEPE);
    - c.3. 'Curso de Preparação para as Escolas de Aprendizes do Evangelho' (CPEAE);
    - c.4. 'Escola de Aprendizes do Evangelho' (EAE);
    - c.5. 'Curso de Conscientização Cristã';
    - c.6. 'Curso de Passes'; e
    - c.7. 'Escola de Médiuns'.
- 5. Promover dursos complementares, visando o aprofundamento do conhecimento e vivência evangélica, de acordo com as diretrizes da 'Fraternidade dos Discípulos de Jesus' - Setor III.
- 6. Promover assistência espiritual; e
- 7. Promover assistência às pessoas carentes nas áreas:
  - \$ócio-econômica-cultural; e
  - De saúde.

Parágrafo Único: Todo o atendimento oferecido pelo Grupo será de caráter gratuito, aberto e livre de quaisquer discriminações sociais e/ou religiosas.

# SEÇÃO I - DOS MEIOS E RECURSOS

ARTIGO 4º - Os meios e recursos, para alcinder os objetivos do Grupo, são obtidos através de:

1. Contribuição dos sócios:
2. Doações e la contribuição dos sócios:
2. Doações e la contribuição do contribui

Outras formes Fscreverite 30 . SP

2º CARTÓRIO DE NOTAS COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP AUTENTICAÇÃO ALITENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE ESTÁ

IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA, DOU FÉ.

Escrevente

Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

(MICROTILME N.º

ARTIGO 5º - A operacionalização dos meios de arrecadação previstos no Artigo anterior será estabelecida Diretoria Executiva através de seus Departamentos Sócio-Cultural e Financeiro, após a aprovação do Conselho Deliberativo.

# CAPÍTULO II

#### DOS SÓCIOS – DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS SÓCIOS

# SEÇÃO I - DOS SÓCIOS

# ARTIGO 6º - Haverá 06 (seis) categorias de sócios:

- a) Sócio Benerhérito É todo aquele que tenha contribuído de maneira efetiva para o amparo, manutenção, desenvolvimento e ampliação da instituição, sendo que o título de sócio Benemérito será sempre concedido pelo conselho deliberativo, em reunião, por maioria absoluta, por indicação da diretoria Executiva.
- b) Sócio Contribuinte É todo aquele que sendo DISCÍPULO, venha, mensalmente contribuir com qualquer importância destinada a manutenção da instituição.
- c) Sócio Colaborador É todo aquele que sendo espírita, atuante, praticante e de ilibada idoneidade moral e familiar, e que tenha concluído o curso Básico de Espiritismo, cursado ou esteja cursando a escola de aprendizes do evangelho, e que em caráter voluntário e gratuito e sem vínculo empregatício e ou de subordinação de qualquer espécie, venha prestar serviços à instituição.
- d) Sócio efetivo É todo aquele que sendo DISCÍPULO, seja frequentador e membro atuante dos cursos e das atividades da FRATERNIDADE DOS DISCIPULOS DE JESUS - SETOR III, e que tenha sido nomeado para essa categoria de sócio, conforme disposto no parágrafo único deste artigo.
- e) Sócio participante É todo aquele que sendo DISCÍPULO, queira ingressar no quadro geral de participantes.
- f) Sócio Honorário é todo aquele que prestar relevantes serviços à doutrina espírita e à humanidade, sendo que o título de sócio honorário será sempre concedido pelo conselho deliberativo.
- § único Os sóclos efetivos serão sempre apresentados pela Diretoria Executiva, em reunião de que conste em ata a indicação, e só serão aceitos como tal, quando aprovados pelo conselho deliberativo, em Assembléia, por unanimidade, devendo a diretoria registrar seus nomes em livro especial, e ser aberto para a categoria, onde constará, obrigator amente, a data da assembléia e o número de registro da ata, no cartório competente.

# SEÇÃO II – DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

# ARTIGO 7º - Constituem direitos dos sócios:

- Apresentar sugestões e oferecer colaboração aos Órgãos Diretores do Grupo:
- Receber informações sobre o funcionamento geral do Grupo; e
- Participar de todas as atividades promovidas pelo Grupo, de acordo com as suas possibilidades.

#### SEÇÃO III – DOS DEVERES DOS SÓCIOS

#### ARTIGO 8º - Constituem deveres dos sócios:

- Defender, por atos e palavras, o bom nome do Grupo;
- Conhecer o Estatuto do Grupo;
- Participar das reuniões para as quais forem convocados;
- Desempenhar, responsavelmente, os cargos e as missões que lhes forem confiados:
- Cooperar, dentro de suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro do Grupo;
- Concorrer para estreitar as relações de amizade entre todos os associados e incentivar a participação
- possibilidades; e

  8. Zelar pela conservação tomanutenção do prédio, da área, do terreno e dos equipamentos pertencentes ao Grupo.

  Otos e Protectivo

  Comarca de Notas

  Comarca de Deputito

3561-3930 nte

ALITENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁPICA QUE ESTA IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTA

Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

REPOFILME N.º

669

CAPÍTULO III

DA ADIMINISTRAC

ARTIGO 9º - O GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA, é administrado por dois órgãos: O Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva, independentes e harmônicos.

ARTIGO 10º - Compor-se-á o conselho deliberativo de 10 (dez ) membros, todos de categoria de Sócios Efetivos, ou Beneméritos, com mandato de 05 (cinco) anos, podendo ser reeleitos, sendo um presidente e os demais conselheiros.

- § 1º É membro nato do conselho deliberativo, o seu Presidente, que exercerá, também a presidência da diretoria executiva.
- § 2º O Conselho Deliberativo elegerá os demais membros do mandato seguinte e, quando for o caso, os substitutos, ocorrendo vaga.
- § 3º O Conselho Deliberativo pode destituir de suas funções, qualquer de seus membros, em assembléia geral por maioria absoluta de votos, menos o Presidente, que é membro nato.
- § 4º A sucessão da Presidência do conselho deliberativo só se dará por demissão expontânea, sendo prerrogativa do Presidente demitente indicar o sucessor que ocupará o cargo na condição de membro nato e assim sucessivamente.
- § 5º Ocorrendo a morte do Presidente do Conselho Deliberativo, sem que tenha deixado indicado em ata de reunião do Conselho Deliberativo a indicação de seu sucessor, procederá de acordo com o § 5º do artigo 14º aplicado ao Conselho Deliberativo, e quando o Conselho Deliberativo tiver eleito o novo Presidente do Conselho . ele ficará com a prerrogativa de membro nato, daí em diante.
- § 6º O Conselho Deliberativo poderá por indicação da Diretoria Executiva, criar filiais, departamentos e cargos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento das atividades da Instituição.

ARTIGO 11º - As reluniões ordinárias e extraordinárias do conselho deliberativo serão protocolados através de comunicação por escrito protocolada e fixação da convocação no quadro de avisos da secretaria da entidade, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas da data da reunião.

ARTIGO 12º - Considera-se legalmente instalada a reunião do Conselho Deliberativo, quando em primeira convocação se achar presente no mínimo 05 (cinco) Conselheiros, e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes.

§ 1º - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria absoluta de votos.

§ 2º - O Conselho Deliberativo terá livro próprio de atas, redigido por secretário, nomeado para cada ocasião.

ARTIGO 13º - São atribuições e obrigações do Conselho Deliberativo:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- b) Realizar uma reunião ordinária em janeiro de cada ano.
- c) Eleger o presidente da Diretoria Executiva, cujos candidatos deverão ser dentre os membros do Conselho Deliberativo ou dentro os sócios efetivos, observando o disposto no parágrafo primeiro e segundo do artigo 10º deste estatuto.
- d) Eleger em reunião ordinária do mês de janeiro, a cada término de mandato, os membros do Conselho Deliberativo, observando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 10º deste estatuto.
- e) Aprovar as taxas de dontribuição.
- f) Reformar o estatuto.
- g) Aprovar o balanço de cada exercício.
- h) Reunir-se extraordinariamente, quando convocados pelo presidente, ou por solicitação encaminhada ao presidente por um número mínimo de 04 (quatro) Conselheiros. Neste caso a convocação será feita no prazo máximo de oito dias, após o recebimento das solicitações dos conselheiros.
- i) Decidir sobre os casos omissos neste estatuto e referendar ou não, as decisões que nesses casos forem tomadas pela Diretoria Executiva.
- j) Aprovar ou não a indiçação de Sócios Efetivos apresentados pela Diretoria Executiva.
- 1) Deliberar pela exclusão de Sócios Efetivo.

ARTIGO 14° - A Diretoria Executiva é composta do Diretor Presidente. Diretor administrativo e Diretor Financeiro. § 1° - É membro da Diretoria Executiva, o seu Diretor Presidente. 2° CARTORIO DE NOTAS § 2° - A presidência da Diretoria Executiva será sempre exercida pelo Presidente de la Diretoria Executiva será sempre exercida pelo Presidente de la Diretoria Executiva será sempre exercida pelo Presidente de la Diretoria Executiva será sempre exercida pelo Presidente de la Diretor Financeiro. § 3° - A Diretoria Executiva poderá criar filiais, departamentos con secundo se la Diretor Financeiro. bom dasculvolvimento etas atividades da instituição, condo que essavativais deparamento reargos, funções, Ales Escritorios de la contra del contra de la contra del contra de la contra del

Escrevente Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

MICROFILMS NO etc., serão sempre exercidos por Sócios Efetivos, ouvido o Coñselho conforme parágrafo sexto Artigo 10°.

§ 4º - O Presidente da Diretoria Executiva será eleito pelo Conselho Dell om mandato de 05(cinco) anos podendo ser recleito, sendo que os demais Diretores serão de livro escolor Diretor Presidente, que deverão entretanto, ser dentre os sócios efetivos, cumprindo o mesmo.

§ 5º - Ocorrendo a vacância no cargo de Diretor Presidente da Diretoria Executiva, e do Presidente do Conselho Deliberativo, o Diretor Administrativo, assumirá exercendo-o cumulativamente, e em caso de vacância de qualquer outro cargo, um dos demais assumirá cumulativamente. No período de 15 (quinze) dias, no máximo, o Conselho Deliberativo será convoçado para indicação de novo elemento para o cargo vago.

# ARTIGO 15º - São atribuições da Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as resoluções do Conselho Deliberativo.
- b) Praticar todos os alos e fatos administrativos necessários ao bom desempenho das atividades da instituição, como sejam:
- 1 Nomear, contratar, promover e dispensar funcionários.
- 2 Estabelecer providênçias para a obtenção de recursos pecuniários.
- 3 Elaborar, no mês de janeiro de cada ano, o planejamento econômico financeiro para o exercício, para a aprovação do Conselho Deliberativo.
- 4 Elaborar regimentos internos.
- 5 Reunir-se semestralmente em caráter ordinário, de preferência em dias previamente fixados e extraordinariamente por convocação do Diretor Presidente, tantas vezes quantas forem necessárias.
- 6 Constituir procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", para defender os interesses da instituição, exclusivamente para fins específicos e deferminados, com prazos definidos, mediante a assinatura do Diretor Presidente, juntamente com a de outro Diretor.
- 7 Realizar operações de crédito, desde que não oncrem bens de raiz.
- 8 Examinar as propostas de admissão e exclusão de Sócios Contribuintes, Colaboradores e Participantes.
- 9 Zelar pelo patrimônio da instituição.
- 10 Zelar pela aplicação ¢riteriosa dos recursos da instituição.
- 11 Resolver os casos omissos neste estatuto "ad-referendum" do conselho deliberativo, o qual opinará na primeira reunião ordinária seguinte à resolução.
- § único Todos os documentos e papéis que importem em responsabilidade ou obrigação para a instituição, inclusive os relacionados a giro bancário, deverão conter sua validade e assinatura do Diretor Presidente, juntamente com a de outro Diretor.

# ARTIGO 16º - Compete ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva:

- Dirigir o GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA, representando-o, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes aos demais Diretores.
- b) Convocar a Diretoria Executiva.
- c) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva.
- d) Assinar com outro diretor e mediante autorização do Conselho Deliberativo, todos os documentos e escrituras que importem em aquisição de imóveis.
- e) Assinar documentos, correspondência, representações e demais papéis da Instituição.
- f) Nomear ou demitir os indicados para exercer as funções de Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e os dirigentes de cargos, funções, filiais e departamentos que venham a ser criados na instituição.
- g) Admitir, promover, punir e demitir funcionários.
- h) Apresentar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, no mês de janciro, o planejamento econômico e financeiro de cada exercício, para fins de aprovação pelo conselho deliberativo.
- i) Em seus impedimentos el licenças por tempo determinado, indicar em ata de reunião da diretoria, ou por escrito, o Diretor Administrativo, para substituí-lo.

#### ARTIGO 17º - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Representar o Diretor Presidente, por delegação.
- b) Auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções.
- c) Substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos e licenças por tempo determinado.
- d) Organizar e dirigir o expediente da secretaria, bem como a guarda do arquivo, livro e documentos.
- e) Receber e expedir correspondências.
- f) Lavrar as atas de reunião da Diretoria e assinar Protestos
  g) Redigir os relatórios da Diretoria e Assinar Protestos
  h) Formar e administrar e describinados da entidade de Contra de C

j) Demais cargos administrativos. Fone/Fax: Pirassu COMARCA DE PIRASSUNUNGA AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE 851. IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOLAR

Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

ALESS#

k- Substituir o presidente do Conselho Deliberativo em sua ausgnicia

MCROFILME N.º CAPÍTŮ

# DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

ARTIGO 18º - Os bens móveis e imóveis, que constituem o patrimônio do GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA, poderão ser alienados com prévia autorização do Conselho Deliberativo, para a aplicação da importância obtida, em outros bens ou no desenvolvimento de objetivos sociais.

§ 1º - Os bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio da instituição, só poderão ser onerados pelo Conselho Deliberativo, para a garantia de operações creditícias necessárias ao desenvolvimento de seus objetivos sociais.

§ 2º - As escrituras relativas às alienação, ou oncração de bens, autorizados pelo Conselho Deliberativo, deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva, juntamente com outro diretor.

ARTIGO 19º - A receita do GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA é representada pelas contribuições dos sócios. rendas e eventuais doações.

ARTIGO 20° - O Balanço Anual deverá ser aprovado

ARTIGO 21º - O patrimônio do GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA, destinado às suas finalidades estatutárias, não poderá ser cedido em parte ou no seu todo, para exploração do comércio, indústria, pesquisas ou qualquer outra atividade de fins lucrativos, sem autorização do conselho deliberativo.

ARTIGO 22º - Compete ao Diretor Financeiro.

- Zelar pela boa ordem financeira e ter sob sua guarda o caixa, disponibilidades, livros e documentos correspondentes às suas atribuições.
- b) Elaborar, conjuntamente com o Diretor Presidente, no mês de janeiro, o planejamento econômico-financeiro de cada exercício, para aprovação do Conselho Deliberativo.
- c) Dirigir e fiscalizar os serviços de contabilidade, inclusive a organização de balancetes mensais e balanços anuais.

ARTIGO 23° - Cabe a Diretoria Executiva criar, conforme artigo 10° no parágrafo 6°, o que julgar necessário:

- 1. Coordenador do Departamento de Assistência Espiritual:
- Coordenador do Departamento Mediúnico
- Coordenador do Departamento de Ensino:
- Coordenador do Departamento de Conscientização Cristã:
- Coordenador do Departamento Financeiro;
- Coordenador do Departamento de Patrimônio; 6.
- Coordenador do Departamento Sócio-Cultural; 7.
- Coordenador do Departamento de Apoio Administrativo; e
- Coordenador do Departamento de Recursos Didáticos e Equipamentos.

ARTIGO 24º - O Departamento de Assistência Espiritual tem por finalidade prestar auxílio Espiritual a toda e qualquer pessoa que o busque, visando o reequilibro material e espiritual da mesma, mediante:

- 1. O serviço de Orientação e encaminhamento para o tratamento espiritual;
- O tratamento espiritual através de passes magnéticos e espirituais;
- 3. Palestras de evangelização; e
- A assistência espiritual e, se necessário, a material, direta à residência e/ou local em que se encontra o assistido, pelo trabalho da equipe dos Samaritanos.

ARTIGO 25° - O Departamento Espiritual de Assistência será constituir-se-á de: Um Coordenador; Quadro de Digge Tobali Pabalho;

CARTÓRIO DE NOTAS MARCA DE PIRASSUNUNGA AUTENTICAÇÃO

Quadro de Orientadores dra Ap. Schimat Quadro de Expositores; Escrevente

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA QUE EST. ,ao original que me poi apresentada, dou fe

Quadro de Recepcionistas;

Quadro de Encamphate/Fox: (19) 356 7.

Válido somente com o selo de

AUTENTICIDADE

Quadro de Médiuns Passistas sunungo Quadro de Trabalhadores Samaritanos. 8.

Parágrafo Único: O Coordenador poderá acumular as funções de Orientador, em eventuais necessidades.

MICROFILME N.º

ARTIGO 26º - Compete ao Coordenador do Departamento de Assistência Espiritual:

Organizar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar as equipes de trabalhadores qu quadro de Médiuns que atuarão no serviço de assistência espiritual aos assistidos.

Parágrafo Único: As equipes de Trabalhadores destinam-se a:

Aos Passes de:

a.1. Limpeza;

a.2. Pasteur 1;

a.3. Pasteur 2:

d.4. Choque Anímico (CH);

a.5. Pasteur 3A:

a.6. Pasteur 3B:

a.7. Pastcur P3M:

a.7. Pasteur 4:

a 8. Pasteur P4A;

a 9. Pasteur P4B;

Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

2º CARTÓRIO DE NOTAS

COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP **AUTENTIGAÇÃO** 

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE ESTA

IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA, DOU FE.

Escrevente

Organizar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar as equipes de Trabalhadores que atura de la companhar de Organizar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar as equipes de Trabalhadores que atuarão

Solicitar, junto ao Departamento Mediúnico, a reciclagem dos trabalhadores, que atuam nos

Escretia 3561 3561 c. Elaborar o plano do trabalho, que poderá ser mensal, bimestral ou semestral, o qual será ser submetido à aprovação do Conselho Deliberativo, através da Diretoria Executiva e divulgado junto aos Trabalhadores;

f. Escolher o 1° e o 2° Socretário

Assegurar o bom atendimento aos assistidos:

h. Assegurar o espírito de união e de fraternidade entre os trabalhadores, tratando-os sem discriminação:

Observar o horário dos trabalhos, suas rotinas e providências pertinentes:

Organizar um trabalho integrado com o Coordenador de Ensino da 'Escola de Aprendizes do Evangelho', visando:

j.1 A assistência espiritual aos alunos que necessitem de tratamento espiritual;

j.2 Manter-se informado quanto aos alunos que possam prestar serviços junto ao Departamento Espiritual;

j.3. Designar um médium de incorporação, para receber o Mentor no final de cada mês, junto às lurmas da 'Escola de Aprendizes do Evangelho'; e

j.4. Designar a(s) equipe(s) de médiuns que atuará/atuarão na Avaliação Espiritual dos alunos da Escola de Aprendizes do Evangelho', por ocasião da passagem dos graus de Aprendiz e de Servidor:

 k. Organizar um trabalho integrado com o Departamento da Conscientização Cristã, objetivando a claboração de uma escala mensal de médiuns, que atenda o referido Departamento; e

Organizar e manter em ordem e atualizado o arquivo do Departamento.

ARTIGO 27º - O quadro de Dirigentes de Trabalho será constituído por trabalhadores, que têm ao seu cargo um grupo de trabalho, competindo-lhes:

Dirigir e supervisionar a preparação, o atendimento e o encerramento dos trabalhos;

Reportar-se ab Coordenador do Departamento na ocorrência de fato considerado relevante; e

Zelar pela manutenção de um trabalho harmonioso.

ARTIGO 28º - O quadro de Orientadores será formado por trabalhadores, com profundo conhecimento e exemplificação da Doutrina Espírita, equilibrados emocionalmente e portadores de grande amorosidade, competindo-lhes:

Ouvir e aconselhar, com sensatez, aqueles que procuram o Grupo, a fim de obter uma solução para seus problemas:

Pesquisar, de forma singela e objetiva, as causas que possam estar originando problemas naqueles que são assistidos:

Indicar, à vista do que observou e sentiu, a assistência espiritual adequada para cada caso; e

Fornecer, a todos que atender, as mensagens evangélicas fornecidas pelo Grupo.

sandra AP. Sciumes de romanio en la Palestras Evar de Compositores de composit

Parágrafo Único: O Orientador deverá desenvolver seu trabalho de maneira a incentivar as pessoas a que procuren e frequentem o Grupo.

ARTIGO 29º - O duadro de Expositores será constituído por trabalhadores que o os ensinamentos difundidos pela Doutrina Espírita, encarregando-se de:

1. Fazer palestras de fundo evangélico aos assistidos; e

2. Fazer à abertura e o encerramento dos trabalhos que são destinados a eles.

quadro dos Recepcionistas constituir-se-á de trabalhadores ARTIGO 30º - O atenderem ao público, na mesa de recepção, competindo-lhes:

- Ter o primeiro contato com aqueles que procuram o Grupo. Para o fiel desempenho desta função deverá procurar manter um clima de amizade e simpatia para com o visitante. Lembrar-se de que este primeiro contato deverá deixar uma boa impressão, permitindo àquele sentir-se atendido com carinho;
- 2. Encaminhar interessados à sala de espera da Orientação, quando da primeira visita, ou ao término de um perfiodo de assistência, com vistas à nova Orientação. Deverá também ser encaminhado a este setor todos aqueles assistidos que tenham faltado a três ou mais vezes consecutivas;
- Distribuir fichas de atendimento, de acordo com a assistência a ser prestada;
- Fazer a anotação de presenças e atendimentos, para fins estatísticos;
- Supervisionar o setor de Recepção, observando o silêncio e a ordem:
- Não permitir atitudes, posturas, ou mesmo leituras contrárias às normas evangélicas;
- Não abandonar o seu posto, nem mesmo para recados; e
- Dar informações breves e solícitas, evitando conversas sobre matéria que não diga respeito às suas funções.

ARTIGO 31º - O quadro de Encaminhadores constituir-se-á de trabalhadores encarregados de conduzir os assistidos às salas de trabalho onde deverão ser atendidos, competindo-lhes:

- Chamar os assistidos, pela ordem de chegada, encaminhá-los ao grupo (ou pessoa) que os irá atender. A chamada obedecerá ao número da ficha, a qual será recolhida no ato do encaminhamento:
- Esclarecer os assistidos que o atendimento, na Orientação, deverá ser feito sem que eles expressem preferência por algum Orientador em especial, mas, sim, por aquele que estiver disponível no momento:
- Encaminhar, com prioridade, somente as pessoas muito idosas, gestantes em estado avançado, ou pessoas enfermas, com evidentes sinais de carência de atendimento urgente:
- Introduzir, aos trabalhos de passes, também com prioridade especial, aqueles que estiverem sob forte emoção, influenciação espiritual e sem condições de diálogo, aos trabalhos de passe:
- Verificar, logo a seguir, se não haveria conveniência de encaminhamento à Orientação, naquele mesmo dia. Em não havendo tal conveniência, solicitar ao interessado que compareça à Orientação, na próxima oportunidade;
- Cientificar aos assistidos, que o atendimento é individual, mesmo em se tratando de familiares;
- Distribuir as mensagens evangélicas fornecidas pela direção da Casa;
- Colaborar com a Recepção para a manutenção do silêncio, da ordem e das atitudes necessárias e condizentes com o bom funcionamento da Casa;
- Indicar, às pessoas que são introduzidas nas salas de trabalho, quais as cadeiras que devem ser ocupadas por clas;
- Não abandonar o posto, nem mesmo para recados:
- 11. Dar as informações indispensáveis, evitando conversar, principalmente, sobre sugestões de indicação de assistência.

ARTIGO 32º - O quadro de Médiuns compor-se-á de:

- 1. Médiuns passistas, que, após o 'Curso de Passes', estejam habilitados a aplicar o passe espiritual; e
- Médiuns de incorporação, vidência e/ou outros tipos de mediunidade, que tenham feito o 'Curso de Médiuns' em alguma das Escolas da FDJ.

ARTIGO 33° - Official de Trabalhadores Samaritanos compor-se-á de equipe de trabalhadores formadas e recicladas pela Escola de Médiuns', com a finalidade de prestar assistência espiritual e material, direta à residência e/ou local onde drassistido se encontra.

nico Coordenador do Departamento Espiritual deverá indicar um trabalhador que assessore na

COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP AUTENTICACÃO

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA QUE EST IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRIESENTADA. DOS

Eschevente

Válido somente com o selo de **AUTENTICIDADE** 

2 Cost Mile Escape O Coordenador do D Coordenador do D Samaritanas.

ARTIGO 34º - A assistência material, referida no Artigo 33º, será realizada com o apoio de Financeiro e Sócio-Cultural.

ARTIGO 35º - O Departamento Mediúnico tem por finalidade:

- Orientar e viabilizar o estudo e o desenvolvimento mediúnico dos alunos matri 'Escola de Aprendizes do Evangelho' (grau de Servidor), visando o aproveitamo trabalhos mediúnicos do Grupo;
- Oferecer cursos de reciclagem aos médiuns que se encontram na ativa; 2.
- Promover o 'Curso de Passes' aos alunos da 'Escola de Aprendizes do Evangelho' (grau de Aprendiz), num trabalho integrado com o Coordenador do Departamento de Ensino:
- Promover a formação e a orientação de equipes de Médiuns, que atuarão nas avaliações espirituais dos alunos da 'Escola de Aprendizes do Evangelho' por ocasião da passagem dos graus de Aprendiz e de Servidor; e
- Promover a formação e a orientação de equipes de Médiuns, para o trabalho Samaritano.

# ARTIGO 36º - O Departamento Mediúnico, compor-se-á de:

- Um Coordenador;
- 2. Dirigente(s) de turma; e
- Secretário(\$), sendo o número deles de acordo com a necessidade do Departamento.
- ARTIGO 37º O Coordenador do Departamento Mediúnico será eleito a cada 5 (cinco) anos pelo Conselho Deliberativo, com direito à reeleição.

# ARTIGO 38º - Compete ao Coordenador do Departamento Mediúnico:

- 1. Organizar, prientar, acompanhar, controlar e avaliar as turmas dos Cursos de Médiuns e de Passes;
- Indicar os Dirigentes dos Cursos, bem como o(s) Secretário(s) que cuidará/cuidarão da parte burocrátical
- Elaborar os planos de trabalho concernentes ao Departamento que deverão integrar-se ao Plano Anual do Grupo;
- Divulgar, junto aos alunos da 'Escola de Aprendizes do Evangelho' e aos trabalhadores do Departamento de Assistência Espiritual, a época das inscrições e os períodos de realizações dos Cursos de Médiuns e de Passes:
- Assegurar o espírito de harmonia e de cooperação entre os alunos;
- Organizar o arquivo dos documentos e dos papéis do Departamento; e
- Atender as necessidades dos Departamentos de Assistência Espiritual e de Ensino, concernentes ao aspecto Mediúnico.

Parágrafo Único: O Coordenador do Departamento Mediúnico poderá acumular a função de Dirigente de turma.

# ARTIGO 39° - O Departamento de Ensino tem por finalidade:

- 1. A evangelização infantil;
- 2. A evangelização juvenil;
- 3. A evangelização dos adultos; e
- Promover atividades de caráter educacional.

# ARTIGO 40° - O Departamento de Ensino compor-se-á de:

- 1. Um Coordenador:
- Dois Secretários; 2.
- 3. 'Escola de Evangelização Infantil';
- 'Escola de Evangelização Juvenil' ('Mocidade Espírita'): 4.
- 5. 'Tratamento Duplo' (T-2);
- 'Curso de Estudo e Prática do Espiritismo' (CEPE):
- 'Curso de Preparação para as Escolas de Aprendizes do Evangelho' (CPEAE);
- 'Escola de Aprendizes do Evangelho' (EAE);
- 'Curso de Conscientização Cristã';
- 10. 'Escola de Médiuns';
- 11. 'Curso de Passes'; e
- 12. Conselho de Ensino.

<sub>otas</sub> e Protestos Chimack Devitto Pirassununga - SP

> 2º CARTÓRIO DE NOTAS ARCA DE PIRASSUNUNGA AUTENTICAÇÃO AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA RESPOGRÁFICA QUE ESTA

IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOLAPRESENTAD ARTIGO 41° - Compete ao Coordenador de Ensino:

> **Escrevente** Válido somente com o seio de

AUTENTICIDADE

1. Organizar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a operacionalização para os adultos, constantes dos Cursos estabelecidos no Artigo de destablicados para os adultos, constantes dos Cursos estabelecidos no Artigo de destablicados para os adultos, constantes dos Cursos estabelecidos no Artigo de destablicados para os adultos, constantes dos Cursos estabelecidos no Artigo de destablicados para os adultos, constantes dos Cursos estabelecidos no Artigo de destablicados para os adultos, constantes dos Cursos estabelecidos no Artigo de destablicados para os adultos, constantes dos Cursos estabelecidos no Artigo de destablicados para os adultos, constantes dos Cursos estabelecidos no Artigo de destablicados para os adultos, constantes dos Cursos estabelecidos no Artigo de destablicados para os adultos, constantes dos Cursos estabelecidos no Artigo de destablicados para os adultos, constantes dos Cursos estabelecidos no Artigo de destablicados para os adultos, constantes dos Cursos estabelecidos no Artigo de destablicados para os adultos, constantes dos Cursos estabelecidos no Artigo de destablicados para os adultos, constantes de destablicados para os adultos de destablicados de de destablicados do ensino infantil, juvenil, e

Promover o diagnóstico dos alunos, sondando-lhes as possibilinado e accitação para atuarem junto ao Departamento, como trabalhadores:

3. Elaborar os planos de trabalho concernentes ao Departamento que deverão integrar-se ao Plano Anual do Grupo:

Indicar os Dirigentes e Secretários para as Escolas e Cursos de responsabilidade do Departamento de Ensino e submetê-los à apreciação do Conselho Deliberativo, com vistas a serem, por este Órgão, homologados:

5. Escolher o 1º e o 2º Secretários, que atuarão no servico burocrático junto ao Departamento:

6. Ser Membro integrante do Conselho de Ensino;

7. Organizar e coordenar as Avaliações Espirituais por ocasião da passagem de graus;

- 8. Desenvolver um trabalho integrado junto ao Departamento de Assistência Espiritual, tendo em vista:
  - a. A escala mensal de Médiuns que atuará/atuarão junto à(s) turma(s) da 'Escola de Aprendizes do Evangelho':
  - b. A(s) equipe(s) de Médiuns que efetuará/efetuarão as Avaliações Espirituais dos alunos da EAE na época da passagem de grau; e

A assistência espiritual àqueles alunos que necessitarem do Tratamento Espiritual.

- Promover reuniões de planejamento, orientação, acompanhamento, avaliação e de reciclagem, junto aos trabalhadores que atuarem no Departamento de Ensino;
- 10. Convocar o Conselho de Ensino para as reuniões de acompanhamento e avaliação da(s) turma(s) da 'Escola de Aprendizes do Evangelho';

11. Organizar e manter atualizado o arquivo do Departamento;

- 12. Manter o espírito de companheirismo e de amor entre todos os trabalhadores do Departamento de Ensino e outros, sem qualquer discriminação; e
- 13. Observar e fazer observar os horários das aulas, suas rotinas e providências pertinentes.

#### ARTIGO 42º - A 'Escola de Evangelização Infantil' visará:

- 1. Cultivar no espírito da criança o alvorecer da vida, o entendimento da prática das boas obras, a aquisição da moral e do saber, para que ela atinja o crepúsculo físico, consciente de suas conquistas espirituais, conhecendo a si mesma e situando-se no Universo como colaboradora da Divindade
- Ir tornando, gradativamente, o Evangelho Cristão, familiar às crianças, ensejando esforços no sentido de que elas comecem a perceber que os exemplos das dificuldades a serem enfrentadas no dia-a-dia de nossas vidas e o padrão de comportamento que devem atingir frente a estas dificuldades estão presentes no 'Código de Conduta Moral', que nos foi dado pelo Mestre Jesus, quando habitou entre nós.

ARTIGO 43º - A 'Escola de Evangelização Infantil' contará com os seguintes ciclos:

- 1. Jardimi crianças de quatro a seis anos;
- Primário: crianças de seis a dez anos; e
- Intermediário: crianças de dez a treze anos.

Parágrafo Único: A separação por idade não será rígida, devendo-se levar em consideração o nível de conhecimento do pretendente ao ingresso na Escola.

ARTIGO 44º - A 'Escola de Evangelização Infantil' compor-se-á:

- 1. Um Dirigente;
- Um Secretário;
- Quadro de Evangelizadores: e
- Quadro de Colaboradores.

Parágrafo tánico: A indicação de trabalhadores para ocuparem as funções subracitadas será feita pela Coordenação do Departamento de Ensino com a funcões

supracitadas será feita pela Coordenação do Depa conformadores por conselho Deliberativo.

NETIGO 45% Confede aos Dirigentes dos ciclos da Escola do Todo Assessora o Coordenador do Decado Assessora do Coordenador do Decado Assessora do Coordenador do Decado Assessora do Coordenador do Co 5% Compete aos Dirigentes dos ciclos da 'Escola de Evangelização Infanțil' Assessorat o Coordenador do Departamento de Ensino, quanto a(o) COMARCA DE PIRASSUNUNGA AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE

Organização de Cronograma contendo:

c.1. Dia e horário das turmas;

IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI TORRESENTADA

CHIMACK DEVITTO 10 Escrevente Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

MICROFILMEN. 6 6 9

c.2 Reuniões com o quadro de Evangelizadores

c.3. Reuniões com os pais dos alunos.

Organização da programação das aulas nos ciclo

Orientação e reciclagem dos Evangelizadores:

Acompanhamento e avaliação da atuação dos Evangelização o nível de aproveitamento dos alunos:

- Verificação da necessidade, orientação e acompanhamento da aquisição e elaboração dos recursos didáticos;
- Organização das reuniões de pais; e
- Organização e atualização do arquivo concernente à 'Escola de Evangelização Infantil'.
- Assegurar o espírito de cooperação e harmonia a ser desenvolvido em todos os níveis e cursos existentes no 'Grupo Fraternal João Batista'.

Parágrafo Único: O Dirigente poderá ocupar a função de Evangelizador quando for necessário.

ARTIGO 46º - Compete ao Secretário da 'Escola de Evangelização Infantil', assessorar o Departamento de Ensino:

- Nos servicos burocráticos: e
- No trâmite e arquivamento dos assuntos alusivos à referida Escola.

ARTIGO 47º - O guadro de Evangelizadores será formado por trabalhadores que estejam em fase de conclusão (ou tenham cursado) a 'Escola de Aprendizes do Evangelho', e estejam sendo submetidos voluntária e constantemente ao esforço pessoal com vistas às suas 'Reforma Íntima'.

Parágrafo Único: Para cada turma de alunos são indicados dois trabalhadores (o 1º e o 2º Evangelizador), sendo o segundo auxiliar e substituto do primeiro.

ARTIGO 48° - Compete aos Evangelizadores (1° e 2°):

- 1. Preparar semanalmente as aulas:
- Coletar e registrar os dados pessoais de aproveitamento e frequência de cada aluno:
- Participar das reuniões promovidas pelo Departamento de Ensino (acerca do planejamento, da orientação, da reciclagem e dos pais);
- Solicitar com antecedência, junto ao Departamento de Recursos Didáticos e Equipamentos, os recursos necessários às aulas; e
- Demonstrar espírito de cooperação, de companheirismo e de fraternidade para com todos no Grupo.

ARTIGO 49º - O quadro de Colaboradores tem por finalidade prestar qualquer tipo de auxílio à 'Escola de Evangelização Infantil'.

ARTIGO 50º - A 'Escola de Evangelização Juvenil', ou seja, a 'Mocidade Espírita', terá por finalidade:

- Situar-se junto ao jovem, de maneira dinâmica, de forma a integrar aos seus interesses os da Doutrina Espírita, favorecendo assim:
  - a. O seu autoconhecimento espiritual e transformação interior:
  - b. O seu ajustamento consciente no campo individual e coletivo; e
  - c. O exercício da fraternidade universal apregoado pelo Espiritismo na sua dimensão religiosa.
- ARTIGO 51º A faixa etária para matrícula na 'Mocidade Espírita' será:
  - 1. Limite inferior: entre 12 a 13 anos; e
  - Limite superior: até os 19 anos.

Parágrafo Único: Dependendo do nível de conhecimento do candidato a aluno, o limite de idade estabelecido não terá um caráter rígido.

ARTIGO 52° - A 'Escola de Evangelização Juvenil' - 'Mocidade Espírita' -, compor-se-á de:

1. Um Dirigente:
2. Um Secretario:

- Um Secretario
- Quadro de Colaboradores.

A Compete ao Dirigente da 'Escola de Evangelização duras brassesso da Coordenação do AUTRITICACAG

Matriotia, \ Co Formação da(s) turma(s);

IGUAL AO ORIGINAL OUF MP-EO

Escrevente Válido somente com o selo de

AUTENTICIDADE



EGISTRO DE PUSSOAS JURÍDICAS (Pirassununga-SP)

OROTILME N.

as aulas c/ou palestras

3. Organização do cronograma de aulas, assuntos e quadro d

4. Requisição e obtenção de qualquer recurso didático, que ser referentes à citada Escola;

5. Orientação e reciclagem dos Expositores:

6. Acompanhar e avaliar o nível de aproveitamento das aulas, pelos alunos;

7. Organizar e manter em dia o arquivo alusivo à 'Mocidade Espírita';

8. Garantir a harmonia e a cooperação entre todos: e

9. Propor atividades de caráter social e/ou cultural.

Parágrafo Único: O Dirigente poderá acumular a função de Expositor.

ARTIGO 54º - Compete ao Secretário da 'Escola de Evangelização Juvenil' cuidar da parte burocrática e arquivo.

ARTIGO 55º - O quadro de Expositores será formado por trabalhadores com conhecimento e vivência dos princípios evangélicos, bem como devem ter habilidade para integrar estes conhecimentos aos interesses dos jovens.

ARTIGO 56º - O 'Tratamento Duplo' (T-2) tem por finalidade:

1. Oferecer ao participante um 'Tratamento Duplo', ou seja:

a. Tratamento espiritual; e

b. Evangelização espiritual com base nos princípios da Doutrina Espírita.

ARTIGO 57º - Para o 'Trajamento Duplo' (T-2), são formadas turmas de acordo com a demanda.

Parágrafo Único: Cada turma contará com:

- a. Um Dirigente:
- b. Um Secretário:
- Quadro de Médiuns de Sustentação (no mínimo três); e
- d. Quadro de Expositores.

ARTIGO 58º - As funções de Dirigente de turma, Secretário de turma e Expositor de aulas são as mesmas citadas nos Artigos 67º e 68º deste Estatuto.

ARTIGO 59° - O 'Curso de Estudo e Prática do Espiritismo' (CEPE) tem por finalidade:

- Dotar os participantes dos conhecimentos fundamentais da Doutrina Espírita, para que possam entender e parlicipar de trabalhos espirituais, bem como, aproveitar melhor os demais Cursos, como a 'Escola de Aprendizes do Evangelho' e/ou a parte teórica do 'Curso de Médiuns'; e
- Despertar nos alunos o interesse pelo aprimoramento moral e pela saúde física, viabilizando que estes venham a climinar vícios e defeitos.

ARTIGO 60° - A duração do 'Curso de Estudo e Prática do Espiritismo' (CEPE), com relação à programação de aulas, é de dois anos, subdivididos em dois ciclos:

- 1º Ciclo: o CEPE-I abrangendo as aulas de número 01 a 42 com 1 ano de duração; e
- 2º Ciclo: o CEPE-II abrangendo as aulas de número 43 a 83 com 1 ano de duração e representado pelo segundo ano de curso.
- Parágrafo Único: O CEPE deve ser realizado uma vez por semana, com a duração de uma hora e meia por aula. Cada ciclo deve ser iniciado no mês de agosto e terminando em junho do ano seguinte.

ARTIGO 61° - Podem cursar o CEPE, todas as pessoas que preencham qualquer um dos seguintes requisitos:

- Tenham seito o curso de 'Tratamento Duplo' (T-2) durante, pelo menos, quatro meses:
- Estejam cursando a 'Escola de Aprendizes do Evangelho', ou
- Sejam Discípulos.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Coordenação do Departamento de Ensino poderá dispensar uma pessoa dos requisitos acima quando, compressadamente, a mesma tiver bons conhecimentos da Doutrina ou da prática espírita. Deve ser observado Omáxino de cautela nestas exceções, a fim de que não se viabilize o Curso a quem não está pronto en nas condições mínimas de executá-lo.

ARTIGO 62º - A equipe do CERE scraçuinstituída de 30

1. Um Dirigentes 100 AUTENTICO 100 AUTENTICO

2. Um Secretario Esca

CARTÓRIO DE NOTAS COMARCA DE PIRASSUNUNGA AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA QUE EST

Escrevente Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

MICROFILM

3. O quadro de Expositores de Aulas.

Parágrafo Úniço: As funções para os cargos supracitados são as estabelecidas pela Discípulos de Jesus' - Setor III.

ARTIGO 63° - A 'Escola de Aprendizes do Evangelho' tem por finalidade viabilizar:

- 1. A conquista do verdadeiro conhecimento espiritual verdadeiro, fora de qualquer limitação-sectar exclusivista:
- A fundamentação de um Espiritismo compreendido como doutrina racional, evolucionista e 2. universalista;
- Viabilizar a consecução da 'Reforma Íntima', isto é, a purificação de corpo e de Espírito, pela 3. eliminação consciente dos vícios, defeitos morais e maus costumes;

A conquista das virtudes evangélicas; e

Viabilizar a transformação moral do 'homem velho', saturado de defeitos, superstição e fanatismo, em um ser rehovado, esclarecido, espiritualizado e com sua vida voltada para os ensinamentos de Jesus Cristo.

ARTIGO 64º - Os requisitos para o ingresso na 'Escola de Aprendizes do Evangelho' são:

- O aluno deverá ter frequentado, pelo menos, um ano do 'Curso de Estudo e Prática do Espiritismo'; e
- Contar, no mínimo, com 20 anos de idade:

ARTIGO 65° - A 'Escola de Aprendizes do Evangelho', de caráter iniciático, estrutura-se em três graus:

- 1º grau: o de Aprendiz do Evangelho;
- 2º grau: o de Servidor, e
- 3º grau: o de Discípulo (tendo que haver, antes, passado pelo período probatório).

Parágrafo Único: A passagem de grau está condicionada à avaliação do Aprendiz pelo Conselho de Ensino e pela parte espiritual (Avaliação Espiritual), cujos critérios são determinados pela 'Fraternidade dos Discípulos de Jesus' - Setor III.

ARTIGO 66° - Cada turma de alunos da 'Escola de Aprendizes do Evangelho' terá:

- 3. Um Dirigente:
- 4. Um Secretário; e
- O quadro de Expositores de Aulas.

ARTIGO 67º - Os requisitos necessários para ser Dirigente de turma, Secretário de turma e Expositor de aula são:

Ter capacidade de organização e de comunicação com os aprendizes;

- 2. Boa integração nos conhecimentos doutrinários e, sobretudo, não fugir às finalidades essenciais da Escola:
- 3. Vida doméstica e social inatacáveis, para poder exemplificar com autoridade moral;
- 4 .Ser objetivo, ter facilidade de expressão verbal e capacidade pessoal no campo da 'Reforma Íntima';
- 5. Respeitar e fazer respeitar a conceituação doutrinária dos programas da Escola e sua finalidade evangélica: e
- 6. Possuir sensibilidade didática, para manter o interesse e a progressão do esforço de 'Reforma Íntima' da turma que difige, fugindo à mecanização e à simples intelectualização do ensino.

ARTIGO 68º - O(s) Dirigente(s) e o(s) Secretário(s) de turma(s) devem desempenhar as suas funções de acordo com as atribuições estabelécidas pela 'Fraternidade dos Discípulos de Jesus' - Setor III.

ARTIGO 69º - A organização e programação geral da 'Escola de Aprendizes do Evangelho' são de acordo com as diretrizes emanadas da 'Fraternidade dos Discípulos de Jesus' - Setor III.

ARTIGO 70° - O quadro de Expositores será formado por trabalhadores, que possuam os quesitos mencionados no Artigo 69°, além de serem elementos assíduos participantes de outros trabalhos do Grupo.

ARTIGO 71° - O Conselho de Ensino tem por finalidade:

1. Orientar, acompaniar e avallar o nível de aproveitamento, frequência, interesse, de cada alungadas trainas da 'Escolarde Aprendizes do Evangelho'; AUTENTICO A PRESENTE CORLA DO COMPANIO A PRESENTE CORLA DE CORLA

2. Decidir quanto a promoção de gran de cada aluno;

3. Observar e fazer serectimprido as orientações e critérios estabelecidos pelo Departamento de Ensino de de deservar e fazer serectimprido as orientações e critérios estabelecidos pelo Departamento de Ensino de deservar e fazer serectimprido as orientações e critérios estabelecidos pelo Departamento de Ensino de deservar e fazer serectimprido as orientações e critérios estabelecidos pelo Departamento de Ensino de de deservar e fazer e f

Esclevente Válido somente com o selo de

AUTENTICIDADE

MICROFIL

4. Assessorar o Coordenador de Ensino na indicação de nomes de trabalhadores, para exerc concernentes ao Departamento de Ensino do Grupo.

# ARTIGO 72º - O Conselho de Ensino compor-se-á de:

1. Presidente do 'Grupo Fraternal João Batista';

Diretor Administrativo do Grupo Fraternal João Batista, a fim de que ele possa estar in coisas pertinentes ao Presidente e poder substituí-lo, se necessário, cumprindo, assim, o que prevê uma de suas atribuições.

Coordenador do Departamento de Ensino; 3.

Coordenador do Departamento de Assistência Espiritual; e

Coordenador do Departamento Mediúnico.

Parágrafo Únido: Deverá participar das reuniões de orientação, acompanhamento e avaliação dos alunos o Dirigente e o Secretário da turma, sendo que, este último não tem direito a voto.

ARTIGO 73º - O Conselho de Ensino deverá promover reuniões, se possível, mensais, junto aos Dirigentes e Secretários de turma, para atender às suas finalidades.

# ARTIGO 74º - O Departamento de Conscientização Cristã tem por finalidade:

Aprofundar os estudos evangélicos junto aos alunos que alcançaram o grau de Discípulo;

Assegurar o fortalecimento e o aprofundamento do trabalho de 'Reforma Íntima' dos trabalhadores, de uma maneira geral; e

Fomentar o intercâmbio espiritual através de médium/médiuns que receba(m) Mentor(es).

Parágrafo Unico: A organização e a programação seguirão as orientações da 'Fraternidade dos Discípulos de Jesus' - Setor III.

# ARTIGO 75° - O Departamento de Conscientização Cristã compor-se-á de:

Um Coordenador;

- Dirigente de turma (assessor do Coordenador);
- 3. Secretário de turma (caráter burocrático); e
- Quadro de Médiuns.

#### ARTIGO 76º - Compete ao Coordenador do Departamento de Conscientização Cristã:

- Organizar, orientar, acompanhar e avaliar a operacionalização dos trabalhos e aproveitamento da(s) turma(s);
- Indicar o Dirigente e Secretário da(s) turma(s), sendo o primeiro o seu assessor;

Preparar o cronograma das aulas da(s) turma(s), que serão semanais;

- Entrar em dontato com o Departamento Espiritual, para a formação do quadro de Médiuns, sendo um por semana para receber a mensagem espiritual;
- Organizar e manter atualizado o arquivo do Departamento: e
- Assegurar o espírito de fraternidade entre todos os Discípulos.

### ARTIGO 77º - Cabe ao Departamento do Patrimônio:

1. A manutenção e conservação do prédio e de equipamentos:

- Manter entendimentos junto aos demais Departamentos do Grupo, levantando as necessidades materiais e providenciar junto ao Departamento Financeiro a aquisição dos mesmos;
- A supervisão de serviços contratados; 3.
  - 4. Inventariar e registrar todo o patrimônio do Grupo:
  - Organizar e manter atualizado o arquivo do Departamento; e
- 6. Reunir-se, mensalmente, para tratar de assuntos alusivos ao Departamento.

#### ARTIGO 78° - O Departamento do Patrimônio compor-se-á de:

Um Coordenador;

Um Secretário (funções burocráticas? e

ao ostabelecido no assununga . SP



Válido somiente com o selo de AUTENTICIDADE

ARTIGO 80° - Compete ao Departamento Sócio-Cultural:

- MICROFILME M Promover a integração entre o Grupo, os seus sócios e a comunidade, através d
  - Atividades sociais e de lazer entre os trabalhadores e alunos do Grupo:
  - h Atividades de assistência (sócio-econômica e cultural aos necessitados
  - Mtividades culturais, através de:
    - c.1. Palestras:
    - c.2. Mini cursos:
    - c.3. Formação e manutenção de um coral e/ou orfeão; e
    - c.4. Outros.
  - Propor e promover atividades com a finalidade de arrecadar fundos para o Grupo;
  - Elaborar o quadro de seus associados;
  - Elaborar o seu cronograma de atividades, o qual fará parte do Plano de Trabalho Anual do Grupo; 4.
  - Divulgar, entre os associados, o Cronograma de todas as atividades do Departamento;
  - Assegurar a integração e a participação de trabalhadores e alunos do Grupo nos eventos propostos;
  - Propor ao Conselho Deliberativo a época e a formação de contribuição dos sócios;
  - Divulgar a época e a forma das contribuições dos sócios, após terem sido aprovadas pelo Conselho Deliberativo . Obs:. A contribuição é livre e facultativa, cada um ajuda quando e como pode.
  - Organizar d manter atualizado o arquivo do Departamento:e
  - 10. Reunir-se, mensalmente, para tratar de assuntos alusivos ao Departamento.

# ARTIGO 81º - O Departamento Sócio-Cultural compor-se-á:

- 1. Um Coordenador;
- Dois Secretários 1º e 2º Secretários (com a função de atender à parte burocrática pertinente ao seu Departamento); e
- 3. Comissões auxiliares, que são constituídas conforme as necessidades do Departamento.

# ARTIGO 82º - Compete ao Coordenador do Departamento Sócio-Cultural:

- Elaborar o Plano de Trabalho do Departamento, que integrará o Plano Anual do Grupo:
- Atender às finalidades do Departamento mencionadas no Artigo 80°, e
- Assegurar o espírito de cooperação e de união entre todos os associados do Grupo, sem qualquer discriminação.

# ARTIGO 83º - Compete ad Departamento de Recursos Didáticos e Equipamentos:

- 1. Prover e organizar e priorizar o emprego de todos os recursos didáticos e equipamentos que venham a ser necessários, para a consecução de aulas e/ou palestras dos demais Departamentos do "Grupo Fraternal João Batista";
- 2. Integrar-se com o Departamento do Patrimônio, através de um plano de trabalho conjunto, para a aquisição do referido material:
- Zelar pela manutenção e conservação do acervo do Grupo:
- 4. Organizar e regulamentar do uso dos recursos didáticos e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos cursos, palestras e aulas; e
- Organizar e manter atualizado o arquivo do Departamento.

# ARTIGO 84° - O Departamento de Recursos Didáticos e Equipamentos compor-se-á de:

- 1. Um Coordenador:
- Um Secretário (para serviços burocráticos);
- Equipe de, no mínimo três elementos, para a elaboração de material didático, que atenda à 'Escola de Evangelização Infantil';
- o. Equiposte, no mínimo, três elementos, para a elaboração de material didático, que atenda ao Estudo e Prática do Espiritismo' (os dois ciclos), ao 'Curso de Preparação para as Escolas de Estudo e Prática do Espiritismo' (os dois ciclos), ao 'Curso de Preparação para as Escolas de Estudo e Prática do Espiritismo' e à 'Escola de Aprendizes do Evangelho'; Equipo de no mínimo, três elementos, para a claboração de material didático Singuipos de no mínimo, três elementos, para a claboração de material didático Singuipos de no mínimo, três elementos, para a claboração de material didático Singuipos de no mínimo, três elementos, para a claboração de material didático Singuipos de no mínimo, três elementos, para a claboração de material didático Singuipos de no mínimo, três elementos, para a claboração de material didático Singuipos de no mínimo, três elementos, para a claboração de material didático Singuipos de no mínimo, três elementos, para a claboração de material didático Singuipos de no mínimo, três elementos, para a claboração de material didático Singuipos de no mínimo, três elementos, para a claboração de material didático Singuipos de no mínimo, três elementos, para a claboração de material didático Singuipos de no mínimo, três elementos, para a claboração de material didático Singuipos de no mínimo, três elementos, para a claboração de material didático Singuipos de no mínimo, três elementos, para a claboração de material didático Singuipos de no mínimo, três elementos, para a claboração de material didático Singuipos de no mínimo, três elementos, para a claboração de material didático Singuipos de no mínimo, três elementos, para a claboração de material didático Singuipos de no mínimo, três elementos, para a claboração de material didático Singuipos de no mínimo, três elementos, para a claboração de material didático Singuipos de no mínimo, para a claboração de material didático Singuipos de no mínimo, para a claboração de material didático Singuipos de no mínimo Equipe de, no mínimo, três elementos, para a claboração de material didático, que atenda à 'Escola de
  - Passes';

    Lorichtos, para a elaboração de material didático, que atenda activa de Espiritismo' (os dois ciclos), ao 'Curso de Preparação para as Escolas de Aprendizes do Evangelho';

    Equipe de no mínimo, três elementos, para a claboração de material didático, que atenda às o necessidades dos outros Departamentos, exceto o de Ensino;

    Biblioleca-para atendimento geradadora que atenda para atendimento geradadora que atenda activa de Escolas de Material didático, que atenda às o necessidades dos outros Departamentos, exceto o de Ensino;

    Biblioleca-para atendimento geradadora que atenda activa de Escolas de Material didático, que atenda às o necessidades dos outros Departamentos, exceto o de Ensino;

    Constituto de Constitut
    - Equipatite, no mínimo, três elementos, para a elaboração de material didático, que atenda ao 'Curso de

Escrevente Válido somente com o selo de **AUTENTICIDADE** 

(MICROFILME

(Pirassu

Parágrafo Único: A Biblioteca contará com um ou mais bibliotecários, indicados pelo Coordenador Departamento, que o assessorará na organização e funcionamento da mesma.

ARTIGO 85º - Cabe ao Coordenador do Departamento de Recursos Didáticos e Equipamentos:

- Indicar, formar e orientar as equipes de trabalho citadas no Artigo 84º e submetê-las à aprovação do Conselho Deliberativo;
- 2. Acompanhar e avaliar o trabalho das equipes;
- 3. Promover reuniões constantes, de orientação, acompanhamento e avaliação das equipes; e
- Desenvolver um trabalho integrado com os demais Departamentos, atendendo-os, principalmente, nas necessidades prioritárias concernentes aos recursos didáticos e equipamentos, sempre de acordo com suas possibilidades.

ARTIGO 86° - Compete ao Secretário do Departamento de Recursos Didáticos e Equipamentos o serviço burocrático e o controle de entrada e saída de materiais e/ou equipamentos para quaisquer outros setores do Grupo.

# CAPÍTULO V

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 87º - O presente estatuto somente poderá ser alterado pelo Conselho Deliberativo, em reunião para esse fim especialmente convocada, com a presença de no mínimo, 05 (cinco) Conselheiros, sendo as decisões tomadas por maioria absoluta de votos.

ARTIGO 88º - Por maioria absoluta de votos, referida neste estatuto, deve entender-se a decisão tomada por metade mais um voto, dos votantes presentes na reunião.

ARTIGO 89º - O exercício das funções de conselheiro e ou Diretor é sempre gratuito, sem nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie, a qualquer título, sendo que a instituição não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

ARTIGO 90° - É vedado qualquer atividade político partidária, através da entidade ou em qualquer de suas dependências.

ARTIGO 91º - Os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva e associados, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

ARTIGO 92º - A entidade deverá manter um livro para registro de Sócios Efetivos, devendo nele serem registrados primeiramente, os fundadores da instituição, que são os atuais membros do conselho deliberativo.

ARTIGO 93º - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

ARTIGO 94º - Os assuntos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo do 'Grupo Fraternal João Batista'.

Dando prosseguimento na reunião, foi dito pela senhora Presidente que se escolhesse a primeira diretoria da entidade, tendo sido aprovado por unanimidade, que ficou assim composta: Presidente da comarca de Presidente da comarca de Presidente da comarca de Presidente da comarca de Presidente de Araújo; Diretor Administrativo: Dailton Autenticación de Comarca de Presidente de Araújo de Presidente de Araújo de Presidente, Diretor Financeiro: Jeane Marli Colombo Mangetti; Conselho fiscal: Darci Ferreira Sampaio e de Conselho de Presidente, Darci Ferreira Sampaio e Dias de Souza; Conselho Deliberativo: Maria Aparecida Santos Pereira de Araújo de Presidente), Dailton Mangetti (Diretor Administrativo), Eda Maria Andreetta Carvalho, Aline Cristina de Comarca de Araújo Calherani, Vilma Guinther Catharina, Saletti de Araújo Denófrio: Elizabete Sandra Presidente, Rosangela Savievici deles; Suplentes:, Simone Aparecida Camargo de Castro, Sandra Beatriz Celim Silvestrini, Elión Iosov Silvestrini, Augusto Levy Carvalho Ramos, Izabel Cristina Lautenschaeger, Autenticidade por todos es presentes. (a.a.):

por todos es presentes. (a.a.):

Maria Apàrecida Santos Persina de Araújo, Dailton Mangetti; Jeane Marli Colombo Mangetti;

Darci Ferreira Sampajo, Apareolda Paes Dias de Souza; Eda Maria Andreetta Carvalho, Aline



MICROPILME N.º (6) Cristina Millon Ramos, Marco Antonio dos Santos les, Juscelina de Oliveira Roma, Nádia de Amorim Pinto Chiesa, Lucinda Araújo Cavierani, Vilma Guinther Catharina, Saletti de Araújo Denófrio; Elizabete Ringue; Rosangela Savi Meirelles, Simone Aparecida Camargo de Castro, Sandra Beatriz Celim Silvestrini, Elton José Silvestrini, Augusto Levy Carvalho Ramos, Izabel Cristina Lautenschaeger.

A presente é cópia fiel extraída do livro de atas.

Pirassununga, SP, 04 de Fevereiro de 2002

Estatuto claborado por Dailton Mangetti

CARTORIO DE NOTAS MARCA DE PIRASBUNUNGA - BE AUTENTICACIO

AUTENTICO A FRESHNTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE E

Maria Aparecida Santos Pereira de Araújo Presidente

Diretor Administrativo

58 980 Lotos e Protestos Alessandra A.P. Schimack Devitto

Ear ma Eda Maria Andrectta Carvalho Adva. OAB/SP. 74.345

Escrevenie 3561-3930 Pirassunungo AVA 13 DE MAIO. EDSON BORIN VALERA - PRINCIPO TABELIAO DE HUTAS Recombeco por SERELHANCA as firmas de: (1) HARIA APARECIDA SANTOS PEREIRA DE ARAUJO (2) DAILTON MANGETIS PIRASSUMUMGA-SP., 20 de agosto de 2002 Em Testemunho

da verdade: ELAIHE FERNANDA M. ROBOSKI -escr Propi Not Ph (Total I-custas po Class specite coa SELO DE AUTEVI

> RECOMMECH:ENTO DE FIXMA 808 A A 0074

R.I.D.P.J. - Pirassununga - SP

Ato registro

Ao Serventuário 32,33

Microfilme 2,23

Sub - Total 34,56

Ao Estado 11,06

Ao IPESP 6,91

TOTAL R\$52,58
RECIBO
Selos e Taxas Recolhidos por guía

OFICIAL DO REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS

Bel. Genésio Rocha Stabile Serventuério Ruz 13 de Maio 1617 Pirassununga SP

Apresentado hoje, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM

MICROFILME Sob nº de optes 669.

Prrassunumga, SP 20/agosto/2002

- CARYUNIO DE RESISTRO DE IMP<sup>r</sup>eis e anexos

Comerce de Pirassununga - Est. SP

Carlos Alberto Mansur Ribeiro
Encrevente Autorizado

CESTONIO DE NOTAS
COMARCA DE DIRASSUNUNGA- SP
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
ALESSANDI APISCHIMACK DEVITTO
Escrevente
Válido somente com o selo de
AUTENTICIDADE

# REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS DE PIRASSUÑ

Bel. Genésio Rocha Stábile Oficial

Dirce Capodifoglio Zanichelli Substituta do Oficial

Certifica que, o presente título foi protocolado e registrado em microfilme, nesta 669. data, sob n.º

> agosto Pirassununga, 20 de

2002. de

Oficial/Substituta do Oficial

Emolumentos de Serventia:

Averbação: ... R\$

Registro: ..... R\$ 32,33

Ao Estado 32% ...... R\$ 11,06

Ao IPESP 20% ...... R\$ 6,91 

Emolumentos do Estado PESP recolhidos pela guia n.º 156/2002.

o Tabelido de Notas Ap. Schimack Devitivo pela guia n.º 156/2002.

probelido de Notas Ap. Schimack Devitivo pela guia n.º 156/2002.

Recebi a importância supra

Fox. 1191 3561-3930 pirassununga - SP

ALITENTICO A PRESENTE COPIA REPROGR

P/Serventia

screvente

Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

CARYONIO OL RECISIRO DE IMPOYEIS E AMEROX Comarca de Firassununga - Est. SP Queles Alberto Mansur Ribair. Escrevente Autorizado

KOPILME N.º 9 9 PRIDICAS DE PIRASSUNUNGA-SP

Alessandra Ap. Schimag

AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

O GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA, com sede e foro na cidade e comarca de Pirassununga, à rua Jacob Abraham Aflalo n.º 1544, Jardim das Laranjeiras, estado de São Paulo, CNPJ. nº 05.241.528/0001-76, por seu representante legal Dailton Mangetti, Brasileiro, casado, profissão aposentado, portador do RG/\$SP/SP 6.573.654, CPF/MF 715.523.328-53, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, SP na Rua dos Lemes 219 - Jardim Eldorado, vem requerer o registro da Ata de Mudança de Diretoria do Conselho Fiscal e Deliberativo datada de 31 de Janeiro de 2004, junto ao estatuto registrado 2º Tabelião de Notas e Pro sob numero 669 em microfilme.

GARTÓRIO DE NOTAS COMARGA DE PIRASSUMUNGA AUTHNTICACAC

ALIFENTION A PREMERTY COPIA REPROCAPION QUE ESTA IGUAL AO BRIGINAT

N. Termos

P. Deferimento

Fone/Fox: (19) 3 irassununga Pirassununga, 28 de junho de 2004.

Escrevente Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

(Dailton Mangetti)

2 labeliao de Hoias de Pirassununca Rua Treze de Maio. 1453 Centro RECONHECO POR BERCLHANCA I FIRMACSI SEM PACOR ECONOMICO DE: DAILTON MANGETTI.

Custas:R\$ 2.25 8:7469 8:7017 AA. OP: ALESSANDRA ALS: 443838 84825598

ATA DA ASSEMBLÉIA DE MUDANÇA DE DIRETORIA DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO DO GRUPO FRATERNAL JOÃO, BATISTA

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quatro, reuniram-se na rua Jacob Abrahan Aflalo nº. 1544, bairro Jardim das Laranjeiras, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, conforme convocação fixada no quadro de Editais, as seguintes pessoas; Dailton Mangetti, Brasileiro, casado, profissão aposentado, portador do RG/SSP/SP 6.573.654, CPF/MF 715.523.328-53, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, SP na Rua dos Lemes 219 -Jardim Eldorado; Darci Ferreira Sampaio, Brasileiro, Casado, profissão Aposentado, portador do RG 196.226 Maer, CPF/MF 469.470.788-49, residente e domiciliado nesta cidade Pirassununga, SP, na Rua Antonio Bento Canineo -1585- Jardim das Laranjeiras; Jeane Marli Colombo Mangetti, Brasileira, casada, profissão Aposentada, portadora do RG/SSP/SP 7.511.141. CPF/MF 774.605.538-91, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga,SP, na Rua dos Lemes - 219 - Jardim Eldorado; Aparecida Paes Dias de Souza, Brasileira, casada, profissão Babá, portadora do RG/S\$P/SP 25.751.633/5, CPF/MF 075.038.748-30, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Aristides Pombani - 1495 - Jardim das Laranjeiras, Eda Maria Andreetta Carvalho, Brasileira, casada, profissão Advogada, portadora do RG/SSP/SP 3.369.383. CPF/MF 027.822.618-35, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga,SP, na Rua D. Pedro II - 1456, Centro; Aline Cristina Millon Ramos, Brasileira, casada, profissão Funcionária Publica Estadual, portadora do RG/SSP/SP 20.601.660-8, CPF/MF 123.809.768-56, residente c domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na rua Alameda das Sibipirunas - 1613. bairro Cidade Jardim; Março Antonio dos Santos Meirelles, Brasileiro, casado, profissão Militar, portador do RG/SSP/SP 18.895.596, CPF/MF 071.233.178-66, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, SP, na Av. Prudente de Moraes - 2064 - Centro; Juscelina Torres de Oliveira Roma. Brasileira, casada, profissão do lar, portadora do RG/SSP/SP 15.928.114, CPF/MF 255.805.398-19. residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Marquês de Tamandaré - 1495 -Jardim Elite; Nádia de Amorim Pinto Chiesa, Brasileira, casada, profissão do lar, portadora do RG/SSP/SP 23.731 151-3, CPF/MF 139.374.358-75, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Av. Ataliba Penteado - 1603, Vila Guilhermina; Lucinda Araújo Calherani, Brasileira, casada, profissão do lar, portadora do RG/SSP/SP 8.429.075, CPF/MF 167.910.768-28. residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Erotides de Campos - 990 Vila Steola; Vilma Guinther Catharina, Brasileira, casada, profissão do lar, portadora do RG/SSP/SP 19.986.125, CPF/MF 115.293.138-56, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga.SP, na Rua Raul Trevisan - 112 - Vila S. Valentim; Saletti de Araújo Denófrio, Brasileira, viúva, profissão Aposentada, portadora do RG/SSP/SP 4.748.867, CPF/MF 964.165.728-34, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Av. Joaquim Cristovan - 341 - Vila Malaquias: Elizabete Rinque, Brasileira, solteira, profissão Recepcionista, portadora do RG/SSP/SP CPF/MF 027.829.388-35, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga,SP, na Rua Alzira Silveira Pinheiro - 939 - V. Pinheiro; Simone Aparecida Camargo de Castro, Brasileira, casada, profissão Comerciante, portadora do RG/SSP/SP 2.236.8009-6, CPF/MF 115.325.128-05, residente e domiciliada nesta cidade de Pirasununga.SP., na Rua Urbano Alves da Silva - 303 - Jardim Petrópolis; Rosangela Savi Meirelles, Brasileira, casada, profissão Funcionária Pública Estadual. portadora do RG/SSP/SP 20.071.181, CPF/MF 134.960.328-71, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Av. Prudente de Moraes - 2064 - Centro; Augusto Levy Carvalho Ramos, Brasileiro, casado, profissão Militar, portador do RG/SSP/SP 22.248.560-7, CPF/MF 136.883.768-97, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, SP, na Alameda das Sibipirunas - 1613 - Cidade Jardim; Izabel Cristina Lautenschaeger, Brasileira, casada, profissão Empregada Doméstica, portadora do RG/SSP/SP 27.533.073-4, CPF/MF 257.362.318-16, residente e domiciliada per la compositiona de RG/SSP/SP 27.533.073-4, CPF/MF 257.362.318-16, residente e domiciliada per la compositiona de Pirassununga, SP, na Rua Duque de Gazias - 12333 - Centro : Sandra Beatriz Celima Situata de Pirassununga, SP, na Rua Domina de Pirassununga, SP, na Rua José Bonifacio SS Centro; Elton José Silvestrini, Brastleiro, Ceirado, Pirassa Centro, Elton José Silvestrini, Brastleiro, Ceirado, Pirassa Centro, Centro

ALESSANDRAMP. SCHIMACK DEVITTO Escrevente Válido somente com o selo de

AUTENTICIDADE

3561-3930 a - Sp Comerciante, portador do RG/SSP/SP 13.991.110 PF MF 13.901.110 PF MF 13.90

Pirassununga, SP, 27 de dezembro de 2003

Aos

Membros da Diretoria do Grupo Fraternal João Batista

Ref. Demissão espontânea

Eu, Maria Aparecida Santos Pereira de Araújo, Presidente do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva desta Entidade, venho por intermédio desta demitir-me espontaneamente dos cargos acima mencionado, por motivo de doença.

Conforme o Estatuto Social do Grupo Fraternal João Batista atual e vigente, até a presente data, baseado no artigo 10° - parágrafo 4° "A sucessão da Presidência do Conselho Deliberativo só se dará por demissão espontânea, sendo prerrogativa do Presidente demitente indicar o sucessor que ocupará o cargo na condição de membro nato e assim sucessivamente" venho indicar o sr. Dailton Mangetti para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva do Grupo Fraternal João Batista.

Sem mais, por ser expressão de verdade, firmo a presente.

COMARCA DE PIRASSUMHIMES TER

IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FUI APRIDENTADA, DOU FE.

Maria Aparecida Santos Pereira de Araújo

Presidente

Escrevente

Válido somente com o selo de

Por unanimidade do Conselho Deliberativo foi empossado o Sr. Dailton Mangetti com Presidente do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva do Grupo Fraternal João Batista, por período de (3) três anos, até 31 de janeiro de 2007, o qual, na oportunidade foi indicado pelo Sr. Presidente Dailton Mangetti para assumir a Diretoria Administrativa o Sr. Darci Ferreira Sampaio, dando concordância pelo mesmo e por todos os membros do Conselho.

Aproveitando a Reunião outros assuntos foram abordados pelo Sr Presidente empossado:

em relação ao recebimento dos 01- Planejamentos de trabalhos e comportamento dos trabalhad assistidos:

02- Aos sábados - 07.02.2004 inicio da 2ª turma do CLPE Alace Defective Sr. Darci e secretária Sra Eliana;

03- Quinta Feira - 05.02.2004 - 1ª turma do CEPE I - 19:30h Dirigente Sr. Darci e Secretária Sra Eliana:

04 - A evangelização Infantil, Pré mocidade e Mocidade - início 07.02.2004 - Sábado - 09:00h com as Evangelizadoras; Sra. Nádia e Isabel; Elizabete; Sra. Cidinha Souza e Lucinda e outros que desejarem ajudar;

05- O artesanato em madeira inicio dia 25.02.2004 - Quarta Feira - 19:30h Dirigentes Sr. Luis Graziano, Sra. Célia e Sra. Maria Antonia; Obs: Inscrição com idade de 08 anos e com a presença dos pais ou responsável, formando uma turma de mais ou menos 15 alunos;

06 - Foi renovada a participação dos Sócios colaboradores com a importância de R\$ 5,00;

07 - Foi apresentado pelo Departamento Financeiro os Balancetes (mês a mês) do ano de 2003 aprovado pelo Departamento Fiscal e todos os membros do Conselho;

10 - Para o Departamento Espiritual e Mediúnico assume o Sr. Darci Ferreira Sampaio, uma vez que a Sra. Juscelina Torres de Oliveira por motivos de compromisso nesta área com o Grupo Socorrista Joana de Angelis, dificulta a mesma no desempenho desta função no Grupo Fraternal João Batista.

11 - Foi informado a todos que o Estatuto estava em fase de modificação dentro das normas do novo Código Civil Brasileiro, com o nome Associação Espírita, mas em virtude de uma lei publicada fica desobrigado a alteração do estatuto como segue abaixo:

Foi sancionada no dia 22 de dezembro de 2003, a Lei nº 10.825, publicada no D.ºU. em 23.12.2003, que define as organizações religiosas como pessoas jurídicas de direito privado, desobrigando-as de alterar seus estatutos.

Prevê a nova lei que as organizações religiosas são livres para determinar a sua criação, organização, estruturação interna e funcionamento, sendo vedado ao poder público negarlhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos necessários ao seu funcionamento.

Quem ainda não providenciou a alteração do estatuto não precisa mais faze-lo. Que já alterou, ou deixa como está ou altera novamente ajustando-o de acordo com a conveniência da entidade.

Olinda Câmara – DEASE – ÁREA FEDERATIVA Segue a íntegra da nova lei:

# **-LEI Nº 10.825, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003**

Dá nova redação aos arts. 44 e 2.031 da lei no- 10406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei"Art 1º- Esta Lei define as organizações religiosas e os partidos políticos como pessoas jurídicas de direito privado, desobrigando-os de alterar seus estatutos no prazo previsto pelo art. 2031 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. Art. 2°- os Arts.44 e 2031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.44. (...)

IV – as organizações religiosas;

V – os partidos políticos.

Parag.1º- São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das Parag.1 - Sao livres a chiação, a organização portes religiosas, sendo vedado ao portes resulvinga negar-lives recomarca de pressulvinga negar-liv registro dos atos constitutivos e necessários ao semifiencianamento.

Parag. 2°- As disposições concernentesticas presente copia deprográfica que estre copia de por a la concernente de la concernente del la concernente del concernente de la concernente de la concernente del concernente de la concernente de la concernente de la concernente del concernente de la concern sociedades que são objetivo do Livro II da Parte Especial deste

> Escrevente Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

Parag. 3º- Os partidos políticos serão organizados e funcionarão conforme o disposto em lei They be to dien the bas específica."

(NR)

"Art. 2.031. (...)

Parágrafo único. O Disposto neste artigo não se aplica às organizações religio partidos políticos." (NR)

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 22 de dezembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Márcio Thomaz Bastos

Custes:R\$ 4.50 C:9468 5:1147 A.

Dando prosseguimento na reunião foram empossados os membros suplentes no lugar dos demissionários, para o Conselho Deliberativo, e dito pelo senhor Presidente Dailton Mangetti que se consolidasse a nova diretoria da entidade a partir desta data 31.01.2004, tendo sido aprovado por unanimidade, que ficou assim composta: Presidente da Diretoria Executiva: Dailton Mangetti: Diretor Administrativo: Darci Ferreira Sampaio; Diretor Financeiro: Jeane Marli Colombo Mangetti; Conselho fiscal: Aparecida Paes Dias de Souza; Eda Maria Andreetta Carvalho; Conselho Deliberativo: Dailton Mangetti (Presidente), Darci Ferreira Sampaio (Diretor Administrativo), Juscelina Torres de Oliveira Roma; Nádia de Amorim Pinto Chiesa; Lucinda Araújo Calherani; Vilma Guinther Catharina; Saletti de Araújo Denófrio; Elizabete Rinque; Izabel Cristina Lautenschaeger; dando posse aos mesmos. Nada mais havendo a ser discutido, foi encerrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes. (a.a.)

Dailton Mangetti; Darci Ferreira Sampaio; Jeane Marli Colombo Mangetti; Aparecida Paes Dias de Souza; Eda Maria Andreetta Carvalho, Aline Cristina Millon Ramos, Juscelina Torres de Oliveira Roma, Nadia de Amorim Pinto Chiesa, Lucinda Araújo Calherani, Vilma Guinther Catharina, Saletti de Araújo Denófrio; Elizabete Rinque; Simone Aparecida Camargo de Castro. Augusto Levy Carvalho Ramos, Izabel Cristina Lautenschaeger, Rosangela Savi Meirelles, Marco Antonio dos Santos Meirelles, Elton José Silvestrini, Sandra Beatriz Celim Silvestrini

A presente é cópia fiel extraída do livro de atas. Pirassununga, SP, 31 de Janeiro de 2004 Garsh 2º CARTÓRIO DE N COMARCA DE PIRASSUNU belic Barlson Mangetti AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA QUE EST. AUTENTICACÃO Darci Ferreira Sampaio IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA DOU PE Diretor Administrativo Válido somente com o selogo Softmark Oching 2 Tabeliao de Motas de Pirassumunoa - SP Rua Treze de Maio. 1459 Centro RECONHECO POR SEMELHANCA 2 FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE: DAILTON MANGETTI, DARCI FERREIRA SAMPATO.

R.T.D. / P.J. - Pirasseniunga-SP Alo: registro Ao Oficial: 19,52 Microfilms: 2,69 Estado: 6,32 4,69 IPESP:\_\_ 1,17 Reg. Civil:\_\_\_ 1,17 Trib. Justiça:\_\_\_ Diligência:\_\_\_\_ R\$35,50 TOTAL: Recibo: Solos e taxas repolitidos por gula

OFICIAL DO REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS

Rue 13 de Maio 1617 Pirassununga SF

Apresentado hoje, PROTOCOLADO F REGISTRADO EM MICROFILME Sob nº de order

Purageununga SP/ 28/junh6/2,004

ARTORN BE REGISTRO DE ENGRÉS E AREXAD

Gemares de Ptransumung - hat. %P

Garles Alberto Maneur Riber. Secrevente Auterizate

2º CARTÓRIO DE NOTAS COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

AUTENTICACAO ALITENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAPICA QUE ESTA DHE ME FOI APPESENTADA DOUG

Escrevente Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE Motas e Protestos

Alessandra Ap. Schimack Devitto

Fone/Fax: (19) 3561-3930 Pirassununga - SP



# FRATERNIDADE DOS DISCÍPULOS DE J

GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTÃ

Rua Jacob Abraham Aflalo - 1544 - Jardim das Laranjeira CEP 13.635.126 - Pirassununga, SP

Telefone (19) 3561.7046 e (19) 3561.4770

CNPJ 05,241.528/0001-76 - Email: gf.joaobatista@ig.com.br

Pirassununga, SP, 27 de dezembro de 2003

Aos

Membros da Diretoria do Grupo Fraternal João Batista

Ref. Demissão espontânea

Eu, Maria Aparecida Santos Pereira de Araújo, Presidente do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva desta Entidade, venho por intermédio desta demitir-me espontaneamente dos cargos acima mencionado, por motivo de doença.

Conforme o Estatuto Social do Grupo Fraternal João Batista atual e vigente, até a presente data, baseado no artigo 10º - parágrafo 4º "A sucessão da Presidência do Conselho Deliberativo só se dará por demissão espontânea, sendo prerrogativa do Presidente demitente indicar o sucessor que ocupará o cargo na condição de membro nato e assim sucessivamente" venho indicar o si. locupar o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo e da Diretora Exce membro nato e assim sucessivamente" venho indicar o sr. Patton Mangetti para

Sem mais, por ser expressão de verdade, firmo a presente. 2º CARTÓRIO UE NOTAS RCA DE PIRASSUNUNGA - SP AUTENTIOAGAC PRESENTE COPIA REPROGRAFICA QUE EST O ORIGINAL QUE ME FOI APRES Atenciosamente,

> Escrevente álido somente com o selo de AUTENTICIDADE

Maria Aparecida Santos Pereira de Araújo

Em Testemunho

Presidente (1)-MARIA APARECIDA SANTOS PEREIRA DE AMAUJO PIRASSUNIMBA-SI

# REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA D

# Fábio Azenha de Toledo Oficial Titular

Certifica que, o presente título foi protocolado e registrado em microfilme, nesta data, sob n.º 999.

> de 2004 junho Pirassununga, 28 de

Emolumentos de Serventia:

		1
Oficial:	R\$	1 <sup>1</sup> 9,52
	R\$	
Estado:	R\$	6,32
IPESP:	R\$	4,69
Reg. Civil:	R\$	1,17
Trib. Justiça:	R\$	1,17
Total:	R\$	35.56

Emolumentos do Estado e IPESP recolhidos pela guia n.º 118/2004.

2º Tabelião de Notas e Protestos Alessandra Ap. Schimack Devitto

IGUAL AO ORIGINAL QUE ME EO

3561-3930

Válido somente com o selo de

AUTENTICIDADE

Registro do Imóveis e Anexes PHO OCUMUNGA-SP Bel. Tábio Azenka de Toledo Official Registrador

Comprovante de	Inscrição e de	Situação C	adastral
----------------	----------------	------------	----------

# Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NUMERO DE INSCRIÇAO 05.241.528/0001-76		DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DAI CADASTRAL	A DE ABERTURA 08/2002		
NOME EMPRESARIAL GRUPO FRATERNA	L JOAO BATISTA				
TITULO DO ESTABELECIM GRUPO JOAO BATI	ENTO (NOME DE FANTASIA) STA				
CODIGO E DESCRIÇÃO DA 91.91-0-00 - Atividade	ATTVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL s de organizações religiosas				
CODIGO E DESCRIÇÃO DA 302-6 - ASSOCIACA	NATUREZA JURIDICA D				
RUA JACOB ABRAF	IAM AFLALO	NUMERO COMPLEMENTO			
CEP 13.635-126	BAIRRO/DISTRITO JD. DAS LARANJEIRAS	MUNICIPIO PIRASSUNUNGA	UF SP		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA D. 20/08/2	A SITUAÇÃO CADASTRAL 002		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA D/ ******	A SITUAÇÃO ESPECIAL **		

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 18/11/2004 às 15:00:29 (data e hora de Brasília).

Voltar



# FRATERNIDADE DOS DISCÍPULOS DE JESUS

# **GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA**

Rua Jacob Abraham Aflalo - 1544 - Jardim das Laranjeiras CEP 13.635.126 - Pirassununga, SP Telefone (19) 3561.4770

CNPJ 05.241.528/0001-76 - Email: dailtonma@ig.com.br



Pirassununga/SP 18 de novembro de 2004

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES DURANTE OS ANOS DE 2003 E 2004

#### SEGUNDA-FEIRA

Trabalhos Espirituais com entrevistas e orientações dentro do Evangelho de Jesus e passes magnéticos como meio de tratamento, aberto ao público no horário das 20:00h às 21:00h;

# **OUARTA-FEIRA**

Artesanato para crianças a partir de 8 anos de idade – horário das 19:30h às 21:00h Madeira - confecção e pintura Crochê – diversos.

# QUINTA-FEIRA E AOS SÁBADOS – horário das 19:30h e 15:30h

Escola de Aprendizes do Evangelho – reforma interior, aberto ao público. Os interessados tem a liberdade de se instruir durante um ano, passando para outros Cursos da E.A.E. que o G.F.J.Batista oferece.

# SÁBADO

Evangelização infanto-juvenil, baseado no Evangelho de Jesus, atendendo em média de 33 (trinta e três crianças) com café da manhã (leite e pão) — horário das 09:00h às 11:00h

# CONFEÇÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS:

Ano de 2002 confeccionado e distribuído: 21 enxovais Ano de 2003 confeccionado e distribuído: 22 enxovais

#### PROJETOS EM DESENVOLVIMENTOS:

- 01 Entrega de Cestas Básicas às famílias carentes através de triagem: arrecadação de alimentos espontaneamente e em supermercados. Início Novembro 2004.
- 02 ALEITAMENTO MATERNO Lema "CASA ESPIRITA AMIGA DA CRIANÇA": Através de palestras, reuniões mensais, fitas de vídeos, panfletos ilustrativos e outros.

# Objetivo:

- Orientar as Mães durante a gestação e após;
- Dicas para amamentar sem problemas, etc.

Iniciado – Novembro de 2004. (anexo panfleto)

Dailton Mangetti Grupo Fraternal João Batista

Presidente

# Querida Mamãe.

Preciso de você para crescer saudável e

para mim? melhor e mais completo alimento que existe Você sabia que o leite do seu peito é o

# O leite do peito:

- é de fácil digestão;
- me protege contra várias doenças;
- me transmite amor e carinho fortalecendo nossa relação
- está sempre pronto e não custa nada

# Mamãe, acredite que

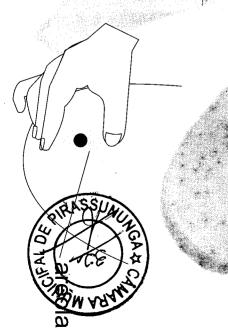
- Não existe leite fracol
- Não existe pouco leite (quanto mais eu mamo, mais você produz)
- Que seu leite é suficiente para mim

# Orientações para a Mãe

- 1) Ofereça exclusivamente o seio materno.
- com o umbigo. Use somente álcool absoluto no cuidado
- 3) Dê banho de sol no seu bebê diariamente, a 15 minutos antes das 09:30 e após às 16:00 horas, por 10
- 4) Registre precocemente seu bebê
- 5) Faça o Teste do Pezinho
- 6) Vacine seu bebê, antes de 1 mês de vida
- acompanhamento do crescimento, desevolvimento de seu bebê Marque consulta com o pediatra para

# Dicas para amamentar sem problemas

- cada mamada. Um banho diário é suficiente Não é necessário limpar o peito antes de Lave bem as mãos antes de amamentar
- rigidos para as mamadas quando tempo quiser. Não estipule horários Amamente sempre que o bebê quiser, por
- contato com sua barriga. amamentar e coloque a barriga do bebe em Fique em uma posição confortável para
- abocanhar o seio mais facilmente aréola mais "macia", para que o bebê possa a mama e retire um pouco de leite, deixando a 4) - Antes de levar o bebê ao seio, massageie







crescer torte e saudavell bebê precisa para

4) - Sempre que o peito estiver muito cheio, (pedrado), principalmente nos primeiros dias de vida do bebê, deve-se retirar o leite manualmente (ordenha), para evitar "febre" nas mamas.

5) - Ensine o bebê a a brir a boca, estimulando passando o mamilo no queixo do bebê, para que ele abocanhe a maior parte da aréola e não só o bico.

6) - Dê um peito de cada vez até esvazia-lo, pois o leite do final da mamada é o mais gordo! É o que mata a fome do bebê!





Ser Mãe:

Ser mãe é divino
É ser mais que uma flor
É ser mais do que comum

à ser mais do que comum

Ser mãe é dom divino

É trazer ao mundo a grande criação

Úm ser tão pequenino que à seus

cuidados crescerá.

Ser mãe É mais que o azul do Céu Ah! Ser mãe! Mãe tu és importante Tu és essencial Tu és um projeto de Deus!



Apoio: Fraternidade Discípilos de Jesus



# "Casa Espírita Amiga da Criança"





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo GABINETE DO PREFEITO



Tessandra Apr. Schinace Profesios

Source Venne Control of Source Profesios

Source Venne Control of Source Profesios

Para os devidos Alessandra de Notos e Protestos de Notos e Atestiamos, para os devidos fins e atendendo loão Batista". sediado à Rua Jacob Abraham Pirassununga/SP, que a referida de moral, nada Atémanos, para os devidos fins e atendendo de Grupo Fieternal João Batista". sediado à Rua Jacob Abraham SNTCO A PRESENTE COPYANTINA OUE 46544 - Jardim das Laranjeiras Pirassununga/SP, que a referida

dade composta da Diretoria abaixo relacionada possui idoneidade moral, nada até a presente data que possa desaboná-la. Dailton Mangetti

Escrevente sidente), brasileiro, casado, aposentado, portador do RG/SSP/SP 6.573.654,

AUTENTICIPADE 715.523.328-53, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, SP na Rua dos Lemes, n.º 219 - Jardim Eldorado; Darci Ferreira Sampaio. aposentado, portador do RG 196.226 Maer, CPF/MF brasileiro, casado. 469.470.788-49, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Antonio Bento Canineo, n.º 1585 - Jardim das Laranjeiras; Jeane Marli Colombo Mangetti, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG/SSP/SP 7.511.141, CPF/MF 774.605.538-91, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua dos Lemes, n.º 219 - Jardim Eldorado; Aparecida Paes Dias de Souza, brasileira, casada, bába, portadora do RG/SSP/SP 25,751.633-5, CPF/MF 075.038.748-30, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Aristides Pombani, n.º 1495 - Jardim das Laranjeiras, Eda Maria Andreetta Carvalho, brasileira, casada, advogada, portadora do RG/SSP/SP 3.369.383, CPF/MF 027.822.618-35, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua D. Pedro II, n.º 1456 - Centro; Juscelina Torres de Oliveira Roma, brasileira, casada, do lar, portadora do RG/SSP/SP 15.928.114, CPF/MF 255.805.398-19, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Marquês de Tamandaré, n.º 1495 – Jardim Elite; Nádia de Amorim Pinto Chiesa, brasileira, casada, do lar, portadora do RG/SSP/SP 23.731.151-3, CPF/MF 139.374.358-75, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Av. Ataliba Penteado, n.º 16063 - Vila Guilhermina; Lucinda Araújo Calherani, brasileira, casada, do lar, portadora do RG/SSP/SP 8.429.075,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

# Estado de São Paulo GABINETE DO PREFEITO

CPF/MF 167.910.768-28, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Erotides de Campos, n.º 990 - Vila Steola; Vilma Guinther Catharina, brasileira, casada, do lar, portadora do RG/SSP/SP 19.986.125, CPF/MF 115.293.138-56, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Raul Trevisan, n.º 112 - Jardim São Valentim; Saletti de Araújo Denófrio, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG/SSP/SP 4.748.867, CPF/MF 964.165.728 - 34, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Av. Joaquim Cristovan, n.º 341 - Vila Malaquias; Elizabete Rinque, brasileira, recepcionista, portadora do RG/SSP/SP 16.423.142, 027.829.388-35, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Alzira Silveira Pinheiro, n.º 939 – Vila Pinheiro; Izabel Cristina Lautenschaeger, brasileira, casada, empregada doméstica, portadora do RG/SSP/SP 27.533.073-4, CPF/MF 257.362.318-16, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Duque de Caxias, n.º 1233 - Centro.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pirassununga, 18 de novembro de 2004.

DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal RG: 1.507.502 SSP/SP

CPF:121.460.058-15

2º CARTÓRIO DE NOTAS COMARCA DE PIRASSUNUNGA AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAPICA GUE EST IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENT WANDOU FE

Escrevente

Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNU

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.28 Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

# COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 106/2004, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa declarar de Utilidade Pública, o "GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA", nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 23/NOVEMBRO/2004.

Elavio José Santos Pinto

Presidente

Paulo Roberto Ferrari

Relator

Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

# Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# - LEI Nº 3.330, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004 -

"Declara de Utilidade Pública, o Grupo Fraternal João Batista"......

# A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica declarado de Utilidade Pública, o "Grupo Fraternal João Batista", com sede à Rua Jacob Abraham Aflalo, n.° 1544, Jardim das Laranjeiras, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob n.° de ordem 669, em 20 de agosto de 2002, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga - SP.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2004.

- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA. Secretário Municipal de Administração. dag/.



ANO XIV - 17 DE DEZEMBRO DE 2004 - Nº 528



#### LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004

"Introduz modificações na Lei Complementar n.º 008/93, o Código de Obras do Município e dá outras providências".....

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 130, da Lei Complementar n.º 008, de 1º de setembro de 1993, modificado pela Lei Complementar n.º 023, de 14 de agosto de 1997 e pela Lei Complementar n.º 030, de 30 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 130 A construção de posto de gasolina ou lavagem de veículos será autorizada pela Seção de Obras e Cadastros em função das seguintes peculiaridades:

I – Possuir o imóvel área superficial mínima de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados e, frente para a via pública não inferior de 30 (trinta) metros lineares.

II – Comportar todas as exigências previstas neste Código; Parágrafo único. Não será permitida a construção do referido posto:

a) numa distância mínima de 150 (cento e cinqüenta) metros lineares de raio, medido por escala sobre a planta do sistema viário do Município, de hospitais, postos de saúde, pronto socorro, templos religiosos, quartéis, creches, asilos, estabelecimentos públicos de ensino, inclusive especializados e de deficientes;

b) a menos de 200 (duzentos) metros lineares, medido por escala sobre a planta do sistema viário do Município, de bocas de túneis, viadutos e trevos;

c) com equipamentos de armazenamento (tanques de combustíveis) e de abastecimento (bombas de combustíveis), a menos de 8 (oito) metros lineares, medido por escala da lateral interna do passeio calçado, quando à beira de balões, bolsões e ou rotatórias;

d) a menos de 500 (quinhentos) metros lineares de raio, medido por escala sobre a planta do sistema viário do município, das áreas que circunscrevem as nascentes, mananciais e minas d'água." (NR)

Art. 2º Nenhum alvará para funcionamento de posto de gasolina ou lavagem de veículos será expedido sem o Auto de vistoria aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicaça, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2004.

Darcy Franco da Silveira
Prefeito Municipal
Publicado na Portaria.
Data supra.
Walter João Delfino Belezia
Secretário Municipal de Administração

# LEI Nº 3.322, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004 (reeditado / erro de edição gráfica)

A Çâmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Júlio Marangoni", a rua 1, do loteamento denominado "Jardim Verona II", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de novembro de 2004.

Darcy Franco da Silveira Prefeito Municipal Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

#### LEI Nº 3.329, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004

"Autoriza o Poder Executivo através da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, a instituição de Programa de Acolhimento Social às Crianças e Adolescentes".....

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir nas atividades da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, um Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, objetivando a consolidação da política de atendimento preconizada no Art. 86 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. À unidade fisica de atendimento, será atribuído geneticamente a denominação de CAS – Centro de Acolhimento Social.

Art. 2º Para consolidação do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a União, o Estado de São Paulo e Entidades outras governamentais ou não, no sentido de obtenção de recursos econômicos e financeiros.

Art. 3º O desenvolvimento da atividade dar-se-á por ação direta através da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, não sendo vedada a terceirização em havendo conveniência e oporfunidade, ante a escassez de próprios municipais suficientes.

Parágrafo único. Na hipótese de terceirização da atividade, é indispensável o procedimento licitatório específico.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, além de eventuais receitas oriundas da União, do Estado, bem como, de Entidades Governamentais ou não outras.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário, havendo de ser regulamentada por Decreto no prazo de trinta dias.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

#### LEI Nº 3.330, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004

"Declara de Utilidade Pública, o Grupo Fraternal João Batista"

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o "Grupo Fraternal João Batista", com sede à rua Jacob Abraham Aflalo, n.º 1544, Jardim das Laranjeiras, neste município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob n.º de ordem 669, em 20 de agosto de 2002, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga - SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

# LEI Nº 3.331, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

(A publicação completa desta Lei – referente ao Orçamento de 2005 – e seus Anexos estão no final desta edição)

# LEI Nº 3.332, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004

"Autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel, a título de

# A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bens de uso comum, incluindo-se por conseqüência na de bens disponíveis, UMA ÁREA DE TERRAS compreendida entre as quadras Fe G, oriunda da rua das Magnólias, designada de uma praça conforme mapa do loteamento, que assim se descreve: Mede 26,00 metros de frente para a Rua das Magnólias, mede 5,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com lote n.º 22; do lado esquerdo, mede 5,00 metros, confrontando com o lote n.º 19; e nos fundos, mede 26,00 metros, sendo que confronta na distância de 13,00 metros com o lote n.º 20 e na distância de 13,00 metros confronta com o lote n.º 21; encerrando assim a descrição perimétrica, com a área superficial de 130,00 metros quadrados.

Art. 2º Fica o Poder Público autorizado a alienar mediante venda e a título de investidura, a área de terras descrita no Art. 1º desta Lei, aos confrontantes pelos lotes vinte e vinte e um, pelo preço de R\$ 10.010,00 (dez mil e dez reais), corrigido a partir da avaliação ocorrida a 19 de novembro de 2004 até a data da lavratura da escritura pública.

Parágrafo único. Os encargos decorrentes do ato de transmissão, correrão por conta dos adquirentes.

 $\mbox{Art.}\ 3^{\rm o}$  O resultado econômico obtido será destinado conforme as regras da Lei Orçamentána.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2004.

Darcy Franco da Silveira Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

# DECRETO Nº 2.922, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2004

Dr. Darcy Franco da Silveira, Prefeito Municipal Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e, de conformidade com/a n.º 3.319, de 24 de novembro de 2004,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 261.632,25 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

Secretaria Municipal de Administração

0601 0412280059094 339039 - Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica R\$ 141.632.25

Secretaria Municipal de Saúde

1201 1030110059002 339039 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica R\$ 120.000.00

TOTAL R\$ 261.632,25

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1501 1751260356613 449051 - Obras e Instalações

R\$ 261.632,25

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de dezembro de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

# DECRETO Nº 2.923, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

Dr. Darcy Franco da Silveira, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento da Autarquia, baixado pelo Decreto n.º 2.817, de 30 de dezembro de 2003:

05,01 - RECURSOS SUPERV. P/ SUPERINTENDÊNCIA

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do mesmo orçamento, ficando legalmente caracterizado pelo Inciso III do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.1.90.11.00 – 17.512.0477.2.004 – Pessoa Civil......R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

# **DARCY FRANCO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal Rua Galício Del Nero, 51 Telefones (19) 3565-8000 / 8001 13630-900 - Pirassununga, SP

# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fabio Roberto Ferrari Jornalista Responsável

Impressão: GRÁFICA BORALLI LTDA ME CNPJ: 05.968.850/0001-00.